



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2026

Objeto: O objeto da presente licitação é a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, manutenção preventiva, preditiva e corretiva de bombas pneumáticas e bombas dosadoras de diafragma, com fornecimento de peças, componentes e mão de obra, destinadas aos sistemas de dosagem química, desinfecção e limpeza de membranas da ETA Cristo Rei, pertencente ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

Sistema de Registro de Preços: Sim

Data da Sessão: 31/07/2026

Horário da Fase de Lances: 10h00min - Horário de Brasília.

Prazo para impugnações e pedidos de esclarecimentos: Até três dias antes da abertura do certame 28/07/2026

Endereço Eletrônico: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Valor estimado: R\$ 560.803,10 (*quinhentos e sessenta mil, oitocentos e três reais e dez centavos.*)

Pregoeiro: Ezequiel Oliveira Santos Torres, Matrícula n.º 2541, designado por meio da Portaria n.º 056/2025 de 21 de fevereiro de 2025.

Parecer aprovado pela Procuradoria Jurídica: 097 /2026

Critério de julgamento: Menor Preço por lote

Licitação com itens exclusivos ME/EPP: Não

Ampla concorrência: Sim

Modo de disputa: Aberto

Vistoria: Não



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

Sumário

PREÂMBULO

PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – [HTTPS://BLL.ORG.BR](https://bll.org.br)

1ª FASE

ATOS PREPARATÓRIOS QUE ANTECEDEM A SESSÃO

1. DO OBJETO
2. LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO
3. DO ACESSO E USO DO SISTEMA
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 - DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI
 - DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS
 - 4.6.3 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS
5. DAS VEDAÇÕES GERAIS A PARTICIPAÇÃO
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
 - 6.1. NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBSERVADO:
 - 6.2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7. DA HABILITAÇÃO

8. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2ª FASE

DA ABERTURA DA SESSÃO À HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES
11. DO MODO DE DISPUTA
12. DO DESEMPATE
13. DA NEGOCIAÇÃO
14. DO JULGAMENTO



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

16. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA

17. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

18. DO RECURSO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

3ª FASE

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21. DO CONTRATO

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24. DA PROTEÇÃO DE DADOS

25. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27. DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - ESTUDO TECNICO PRELIMINARES

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS;

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA ME E EPP;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA USUFRIUR DE BENEFÍCIO DE ENTREGA DE
DOCUMENTAÇÃO TARDIA;

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025;

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO;



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PREÂMBULO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150–236, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. ROGERIO FRANÇA MARTINS**, por meio das atribuições que lhe são conferidas em Lei, através de seu Agente de Contratação, realizará licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, que tem como objeto: futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, manutenção preventiva, preditiva e corretiva de bombas pneumáticas e bombas dosadoras de diafragma, com fornecimento de peças, componentes e mão de obra, destinadas aos sistemas de dosagem química, desinfecção e limpeza de membranas da ETA Cristo Rei, pertencente ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 81/2023 e demais normas complementares aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

DA DATA E HORARIO DO CERTAME:

Data da Realização:	31/07/2026 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas:	31/07/2026 às 09h30min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações e Esclarecimentos	28/07/2026 até às 00h00 pela plataforma eletrônica (Horário de Brasília – DF).
Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – https://bll.org.br	

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através da plataforma específica. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo. Ocorrendo decretação de feriado, fato superveniente de caráter público ou problemas técnicos que impeçam a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcados, ou de qualquer outra sessão pública (diligência, recursos etc.) referente a este processo a sessão ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anterior designado, independente de nova convocação.



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO – MT

O Edital completo está à disposição dos interessados no Departamento de Água e Esgoto nos dias úteis, das 08h às 17h ou nos sites: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL <https://bll.org.br/>; <https://daevg.com.br/transparencia/licitacoes/2026/pregao-eletronico> e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.pncp.gov.br.

1ª FASE

ATOS PREPARATÓRIOS QUE ANTECEDEM A SESSÃO

1. DO OBJETO

1.1.1. Este Edital tem por objeto a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, instituído na forma do Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de bombas pneumáticas e bombas dosadoras de diafragma, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva desses equipamentos, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios e mão de obra especializada, destinados aos sistemas de dosagem química, desinfecção da água e limpeza de membranas da ETA Cristo Rei, pertencente ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência nº 027/2026 e no Estudo Técnico Preliminar nº 039/2026.

1.1.2. O objeto desta licitação destina-se especificamente a garantir a continuidade operacional dos processos de **desinfecção da água tratada, dosagem de hipoclorito de sódio, cloreto férrico, soda cáustica, e processos de limpeza química CEB (Chemically Enhanced Backwash) e CIP (Clean In Place)** da ETA Cristo Rei.

1.1.3. A necessidade da presente contratação decorre da operação contínua dos equipamentos, submetidos a condições severas de utilização, incluindo exposição permanente a produtos químicos corrosivos, intempéries, radiação solar e desgaste natural decorrente da operação contínua, fatores que contribuem para falhas operacionais, redução da vida útil e comprometimento da eficiência dos sistemas, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar - ETP nº 39/2026 e no Documento de Formalização da Demanda - DFD.

1.1.4. O Registro de Preços decorrente desta licitação terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 19.1 do Termo de Referência nº 027/2026.

1.1.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento, ordem de serviço ou outro instrumento hábil admitido pela legislação vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do DAE/VG no momento da convocação, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. DA LICITAÇÃO POR LOTES E DO FORNECIMENTO PARCELADO (POR DEMANDA)

1.2.1. A presente licitação será realizada em **02 (dois) lotes distintos**, conforme a natureza da contratação, visando maior competitividade, eficiência administrativa e especialização técnica, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, com fornecimento parcelado por demanda, inerente ao Sistema de Registro de Preços.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT

1.2.2. A divisão em lotes justifica-se pela distinção entre fornecimento de equipamentos e prestação de serviços especializados de manutenção, permitindo maior competitividade entre fornecedores e empresas especializadas, sem comprometer a compatibilidade técnica e a continuidade operacional da ETA Cristo Rei, nos termos do item 7.7 do Termo de Referência nº 027/2026, não caracterizando direcionamento de mercado, mas sim exigência técnica decorrente da necessidade de especialização para cada natureza da contratação, sendo admitida a participação de fornecedores em um ou ambos os lotes.

1.2.3. O licitante deverá apresentar proposta para a totalidade do quantitativo estimado de cada lote, vedada a oferta de quantidades parciais na fase de lances, podendo participar de um ou ambos os lotes.

1.2.4. O fornecimento parcelado ocorrerá de forma fracionada e continuada, mediante emissão de **Ordens de Fornecimento** (LOTE 01) ou **Ordens de Serviço** (LOTE 02) pela Administração, que especificarão a quantidade de equipamentos a serem fornecidos ou os serviços a serem executados em cada parcela, conforme necessidade operacional da ETA Cristo Rei, respeitado o limite total estimado ao longo da vigência da Ata, sendo o fornecedor obrigado a atender às Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço nos prazos estabelecidos.

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1.3.1. O objeto encontra-se distribuído em **02 (dois) lotes**, conforme a natureza da contratação e a especialização técnica necessária para sua execução, nos termos do Estudo Técnico Preliminar nº 039/2026 e do Documento de Formalização da Demanda - DFD, conforme quadro abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
LOTE 01	Aquisição de Bombas Pneumáticas e Bombas Dosadoras	Fornecimento de bombas pneumáticas em polipropileno, PVDF e acetal, bombas dosadoras de diafragma e bombas dosadoras de diafragma a motor, destinadas aos sistemas de dosagem química, desinfecção da água e limpeza de membranas da ETA Cristo Rei.
LOTE 02	Serviços de Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva	Prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, incluindo substituição de peças, componentes, acessórios, testes operacionais, ajustes de funcionamento, recuperação e restauração dos equipamentos instalados na ETA Cristo Rei.

1.3.2. As bombas pneumáticas e bombas dosadoras a serem fornecidas (LOTE 01) deverão ser novas, sem uso, de primeiro uso e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência nº 027/2026, possuindo características de vazão, pressão de trabalho, compatibilidade química e materiais construtivos adequados às aplicações da ETA Cristo Rei, especialmente para dosagem de hipoclorito de sódio, cloreto férrico, soda cáustica e demais produtos utilizados nos processos de tratamento de água, CEB (Chemically Enhanced Backwash) e CIP (Clean In Place).

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

1.3.3. Os materiais empregados na fabricação das bombas deverão apresentar resistência à corrosão e compatibilidade com os produtos químicos utilizados na operação, incluindo componentes em polipropileno, PVDF, acetal, PVC ou equivalentes tecnicamente compatíveis.

1.3.4. Os serviços de manutenção (LOTE 02) deverão ser executados por empresa especializada, observando as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de manutenção industrial, contemplando, no mínimo: inspeção técnica, diagnóstico de falhas, desmontagem, limpeza, substituição de componentes desgastados ou danificados, reparos mecânicos e elétricos, ajustes operacionais, calibração, montagem, testes de funcionamento e emissão de relatório técnico dos serviços executados.

1.3.5. Todos os materiais, peças e componentes utilizados nos serviços deverão ser novos, compatíveis com os equipamentos e possuir qualidade equivalente ou superior às especificações originais dos fabricantes.

1.4. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO E QUANTITATIVOS

1.4.1. O valor global estimado para o Registro de Preços foi definido com base na metodologia prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando a pesquisa de mercado realizada pelo setor de compras do DAE/VG, consulta ao Pannel de Preços do Governo Federal e ao banco de preços do TCE-MT, bem como a análise das contratações anteriores do Departamento.

1.4.2. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 560.803,10 (quinhentos e sessenta mil, oitocentos e três reais e dez centavos), conforme detalhamento constante do Termo de Referência nº 027/2026.

2. LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO

2.1. Todos os horários referenciados neste Edital, no sistema durante a sessão, e em quaisquer outros atos praticados têm como base o horário de Brasília.

2.2. PRAZOS:

2.3. A licitação seguirá a fase de apresentação da proposta, lances, julgamento e habilitação

Dia e hora do Pregão Eletrônico	Prazo para cadastro das propostas	Prazo para impugnar ou solicitar esclarecimentos
31/07/2026 às 10h00m Horário de Brasília	Do dia 17/07/2026 até às 09h30m do dia 31/07/2026.	Até o dia 28/07/2026 3 (três) dias úteis anteriores ao Pregão
<u>A licitação seguirá a fase de apresentação da proposta, lances, julgamento e habilitação.</u>		

3. DO ACESSO E USO DO SISTEMA

3.1. O licitante que não tiver cadastro na plataforma, deverá efetuar-lo através do sítio eletrônico <https://bll.org.br/> para que possa participar do Pregão.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO – MT

3.1.1. É vedado à pessoa física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, represente mais de uma empresa nesta licitação.

3.2. É de inteira responsabilidade do licitante a obtenção de acesso e de capacitação para operacionalizar a plataforma do certame.

3.3. A atribuição de chave de identificação e de senha pessoal (credenciamento) é intransferível.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Cabe ao licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.8. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecido através dos telefones (41) 3097-4600, WhatsApp (41) 3149-9300 ou pelo e-mail contato@bll.org.br**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as **pessoas jurídicas regularmente constituídas** que explorem ramo de atividade compatível, pertinente ou similar com o objeto da licitação, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Sob pena de **inabilitação ou desclassificação**, todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar vinculados ao mesmo número de CNPJ informado na proposta de preços, admitindo-se, excepcionalmente, a apresentação em nome da matriz nos casos em que a emissão só possa ser feita dessa forma por força de lei.



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO – MT

4.3. Cabe ao interessado, antes do cadastramento da proposta, verificar eventual ocorrência de impedimento legal à participação, respondendo por eventuais sanções caso se inscreva no certame de forma indevida.

4.4. Os licitantes são responsáveis pela veracidade, legitimidade e fidelidade de todas as informações e documentos apresentados em qualquer fase do certame, assumindo integralmente os riscos e custos pela preparação da proposta e da habilitação, não cabendo direito a ressarcimento em caso de inabilitação, desclassificação ou revogação/anulação do certame, nos termos do art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

4.5.1. A fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 será assegurada exclusivamente às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) que, no ano-calendário da licitação, mantenham-se dentro dos limites de receita bruta fixados em lei, conforme o art. 3º da referida norma.

4.5.2. A comprovação da condição de ME/EPP/MEI dar-se-á mediante declaração formal, apresentada no momento da habilitação, sob as penas da lei, sem prejuízo da verificação posterior pela Administração.

DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

4.6.1. Será admitida a participação de **cooperativas**, desde que comprovem a atuação em regime efetivamente cooperado, com repartição proporcional de receitas e despesas entre os cooperados, em conformidade com o art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.2. As cooperativas farão jus aos benefícios previstos na **Lei Complementar nº 123/2006** quando se enquadrarem nos limites estabelecidos pela legislação e, cumulativamente, ao disposto no **art. 34 da Lei nº 11.488/2007**.

4.6.3 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. **Nota Explicativa:**

A Lei 14.133/2021 em seu art. 15 prevê que a administração poderá afastar a participação de empresas consorciadas no procedimento licitatório mediante justificativa.

A vedação à participação de consórcios, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela natureza do objeto e pela conjuntura do mercado fornecedor. Conforme pesquisa de mercado preliminar,



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO – MT

verifica-se a existência de um número significativo de empresas individuais, com capacidade técnica e econômico-financeira comprovada, aptas a suprir a demanda dos lotes licitados de forma isolada.

Desta forma, a administração opta por simplificar o procedimento licitatório, agilizando-o e reduzindo sua complexidade administrativa, sem prejuízo à competitividade e assegurando a ampla disputa entre licitantes. A medida visa garantir a celeridade na futura contratação, essencial para a continuidade dos serviços públicos de abastecimento de água.

Sobre o tema, oportuno relembrar as lições do TCU que concluiu no Acórdão nº. 2869/2012-Plenário o que se segue: “Note-se que a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei nº. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Assim, diante da justificativa apresentada e diante da simplicidade do objeto licitatório, tem-se por devidamente fundamentada a vedação da participação dos consórcios.

5. DAS VEDAÇÕES GERAIS A PARTICIPAÇÃO

5.1. Estão vedados de participar desta Licitação, direta ou indiretamente:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata, em processo de dissolução ou liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021;
- d) Tenha sido punida de licitar com a suspensão do direito de licitar ou impedida de contratar com esta Administração, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- g) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- h) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

- i) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Nota¹: Entende-se por Administração Pública, a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.2. Não poderá participar, também, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público da entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Na elaboração da proposta deverá ser observado:

6.1.1. É VEDADO ao licitante inserir ou deixar de retirar qualquer tipo elemento que possa identificá-lo no sistema eletrônico, especialmente quanto ao registro de sua proposta de preços, sob pena de desclassificação.

6.1.2. Caso a marca, modelo, o fabricante, ou até mesmo um dado dentro da especificação do item seja capaz de identificar o licitante, este deverá escrever “MARCA PRÓPRIA”, “MODELO PRÓPRIO” ou “PRÓPRIO FABRICANTE”, ou “FORNECIMENTO PRÓPRIO”.

6.1.3. Sempre que as informações acima não forem capazes de identificar a identidade do licitante, este deverá preencher normalmente os campos e a especificação do item.

6.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincularão à futura Contratada, e não serão aceitas as descrições que contenham somente: “idem ao edital”, ou “conforme o edital”, ou outras deste gênero.

6.1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.1.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO – MT

6.1.8. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.

6.1.9. O não cumprimento das obrigações firmadas na proposta de preço acarretará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

6.1.10. Deverá ser encaminhada via sistema **Proposta de preços** com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública:

6.1.11. Até a data e o horário estabelecidos para encerramento do envio das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

6.1.12. A faculdade acima é de inteira responsabilidade do licitante. Qualquer erro ou falha na tentativa de retirar ou substituir a proposta que venha ocasionar erro, não será admitida escusa caso a alteração resulte em desclassificação ou inabilitação.

6.2 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.2.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2.2. O licitante deverá atentar que o preço unitário mensal deve abranger todos os custos operacionais descritos no Termo de Referência, não sendo admitido acréscimo posterior por qualquer motivo.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. REGRAS GERAIS

7.1.1. Serão aceitos documentos e declarações dos licitantes que sejam firmados de forma eletrônica qualificada, mediante a utilização de certificado digital, na forma do inciso III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063, de 2020.

7.1.2. Também serão aceitos os documentos produzidos nos sistemas instituídos pelo Poder Executivo do Município de Várzea Grande e emitidos por usuários devidamente identificados após a assinatura eletrônica ou similar, considerando-se válidos e autênticos para todos os fins.

7.1.3. Com relação à documentação exigida para fins de habilitação:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO – MT

- a) poderá ser apresentada em original, por cópia autenticada por servidor mediante conferência com a original, ou, ainda, por cópia autenticada por advogado sob sua responsabilidade profissional;
- b) admite-se a substituição dos documentos de habilitação por registro cadastral válido (com data anterior à publicação deste Edital) emitido pelo Município de Várzea Grande;
- c) a prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida fundada sobre a veracidade do documento; e
- d) os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

7.1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente assinado por contabilista legalmente habilitado.

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto/contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- b) Cédula de identidade ou outro documento de identificação válido com foto do representante legal da empresa licitante e do procurador, se for o caso;
- c) Procuração, se for o caso, com poderes específicos para representar a licitante neste certame;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. O licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista perante a Fazenda Pública dos três entes federativos, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- d) Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO – MT

- e) Certidão de regularidade fiscal perante o Município de Várzea Grande;
- f) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);
- h) Certidão negativa emitida pela Controladoria-Geral da União (CGU) que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro de Entidades Privadas Impedidas (CEPIM), na forma da legislação vigente.

7.3.2. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, garante-se às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o direito de regularizar pendências de natureza fiscal ou trabalhista até a data da celebração da ata de registro de preços.

7.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório competente, assinados por contador habilitado e pelo representante legal da empresa;
- b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública.

§1º As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

§2º As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos deverão apresentar as demonstrações contábeis relativas ao último exercício social.

§3º É vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade, nos termos do art. 69, §2º da Lei nº 14.133/2021.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. A comprovação da qualificação técnica será exigida de forma diferenciada por lote, conforme a natureza do objeto e a especialização técnica necessária, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.2. LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE BOMBAS:

Para fins de qualificação técnica no LOTE 01, o licitante deverá apresentar:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já **forneceu bombas pneumáticas, bombas dosadoras de diafragma ou equipamentos similares**, com características compatíveis com o objeto deste edital, admitido o somatório de atestados;



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO – MT

b) Declaração de que os equipamentos fornecidos serão **novos, de primeiro uso**, compatíveis com as especificações técnicas exigidas e em conformidade com as recomendações dos respectivos fabricantes;

c) Declaração de que os materiais fornecidos atenderão às **normas técnicas aplicáveis** e às especificações estabelecidas no Termo de Referência nº 027/2026.

7.5.3. LOTE 02 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

Para fins de qualificação técnica no LOTE 02, o licitante deverá apresentar:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já executou serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em bombas pneumáticas, bombas dosadoras de diafragma ou equipamentos similares, com características compatíveis com o objeto deste edital, admitido o somatório de atestados;

b) Comprovação de que a empresa possui **equipe técnica capacitada** para execução dos serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em bombas pneumáticas, bombas dosadoras e demais equipamentos objeto desta contratação;

c) Declaração de que a empresa dispõe de **ferramentas, instrumentos, equipamentos e demais recursos técnicos** necessários à execução dos serviços de manutenção, reparo, instalação e testes operacionais dos equipamentos;

d) Declaração de que a empresa mantém ou manterá **disponibilidade para atendimento de chamados emergenciais**, inclusive aos finais de semana e feriados, observando o prazo máximo de 06 (seis) horas para atendimento, nos termos do item 12.2.1 do Termo de Referência nº 027/2026;

e) Declaração de que as peças, componentes e equipamentos fornecidos serão **novos, de primeiro uso**, compatíveis com as especificações técnicas exigidas e em conformidade com as recomendações dos respectivos fabricantes;

f) Declaração de que os serviços executados atenderão às **normas técnicas aplicáveis**, às recomendações dos fabricantes e às especificações estabelecidas no Termo de Referência nº 027/2026.

7.5.4. O DAE/VG poderá, a qualquer tempo, diligenciar para verificar a veracidade das declarações e documentos apresentados, bem como solicitar comprovação complementar, sob pena de inabilitação do licitante.

7.5.5. A comprovação da qualificação técnica não exigirá que os fornecimentos ou serviços tenham sido realizados em um único contrato, nem que tenham sido prestados a órgão público específico, tampouco exigirá localização geográfica determinada para as experiências anteriores.

7.6. DAS DECLARAÇÕES

7.6.1. O licitante deverá apresentar as seguintes declarações, sob as penas da lei:

a) Declaração de que atende, para todos os efeitos legais, a todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO – MT

- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, previstas em lei;
- c) Declaração de que os preços propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais, das normas de segurança e medicina do trabalho, e de todas as despesas técnicas, administrativas e legais inerentes ao fornecimento dos equipamentos e execução dos serviços de manutenção, incluindo fretes, seguros, tributos, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, mão de obra e demais despesas necessárias;
- d) Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento ou conflito de interesses previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- e) Declaração de que não incidem em suas situações fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- f) Declaração de que conhece e aceita integralmente os termos deste Edital, do Estudo Técnico Preliminar ETP nº 039/2026, do Termo de Referência nº 027/2026 e demais anexos;
- g) Declaração de que opta, ou não, pelo tratamento diferenciado conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- h) Declaração de que está ciente e se compromete a observar integralmente a legislação ambiental aplicável, em especial a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), as normas da ABNT e demais normas técnicas pertinentes à execução dos serviços e destinação dos resíduos gerados.

8. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 8.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 e/ou do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo próprio pelo sistema “Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br”, devidamente instruídos.
- 8.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do pregão www.bll.org.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.3.** A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto no Sistema Eletrônico da BLL www.bll.org.br; quanto no site oficial do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande DAE/VG, no link <https://daevg.com.br/>.
- 8.4.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada uma nova data para a realização do Pregão, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei 14.133/2021.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

2ª FASE

DA ABERTURA DA SESSÃO À HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo Agente de Contratação e ocorrerá na data e na hora indicadas neste edital, no sítio eletrônico da BLL www.bll.org.br;
- 9.2. Durante a sessão, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico e, em caso de não atendimento/retorno as mensagens, convocações, diligências entre outros pelo meio oficial, o pregoeiro poderá proceder a desclassificação do licitante, mediante fundamentação e registro.
- 9.3. O pregoeiro fará a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.4. Considera-se defeito grave a proposta de preços que apresente preços manifestamente irrisórios ou exponencialmente excessivos, por frustrar o caráter competitivo da licitação.
- 9.5. O defeito acima acarreta a invalidade da proposta de preços, motivo esse que a torna impassível de ser saneada, gerando a desclassificação do licitante proponente.
- 9.6. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance;
- 10.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote
- 10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO – MT

- 10.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo) do mínimo anterior, podendo ser escolhido intervalo maior.
- 10.7. São considerados lances intermediários aqueles que iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.
- 10.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11. DO MODO DE DISPUTA

- 11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12. DO DESEMPATE

- 12.1. Haverá empate quando:
- As propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tenha sido apresentada por uma ME/EPP/MEI; ou



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO – MT

- b) For entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.2. Verificada a ocorrência da alínea “a” do item 12.1., o pregoeiro procederá da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, conforme ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo dos 5%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 12.2 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.4. Verificada a ocorrência da alínea “b” do item 12.1 o pregoeiro deverá aplicar o critério de desempate do art. 60 da Lei 14.133/2021, na ordem elencada no dispositivo.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

13.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para que, no prazo de até **duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

14. DO JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme requisitos constantes neste edital, no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- d) Raio X do fornecedor <http://paineldecompras.economia.gov.br/fornecedores/pesquisa>
- e) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>
- f) Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CGE/MT <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>
- g) Cadastro de pessoas proibidas de contratar com a Administração Pública pelo Poder Judiciário <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/589>

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

14.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

14.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras deste edital e da legislação correlata.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

14.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.8. O pregoeiro ou comissão de licitação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

14.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

15.1. A análise da proposta com relação ao preço será feita pelo Pregoeiro conforme disposição do art. 59, incisos III, IV e §2º da Lei 14.133/2021, bem como previsão do art. 62, inciso IX do Decreto Municipal 81/2023, seguindo os seguintes critérios:

- a) Verificar a compatibilidade do preço em relação ao preço que jamais poderá ser superior ao valor estimado da licitação.
- b) Verificar se há indício de preços inexequíveis;
 - (i) É indício de inexequibilidade, a proposta que tenha ficado em valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO – MT

(ii) Para determinar a inexecutabilidade em tais casos, o Pregoeiro deverá realizar diligência, solicitando ao licitante a apresentação de documentação que demonstre a executabilidade da sua proposta.

c) Será declarada inexequível, após a realização da diligência, caso fique comprovado:

(i) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

(ii) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

d) Verificar se a proposta apresenta preços compatíveis com a pesquisa de mercado realizada, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando os valores praticados para produtos com características técnicas equivalentes.

15.2. Se a licitante classificada em primeiro lugar for desclassificada, será convocada a licitante autora da segunda proposta, e assim sucessivamente.

16. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá constar:

16.1.1. Preços expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

16.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.3. Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços ou contrato e aplicação de eventual sanção à empresa vencedora, se for o caso.

17. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

17.1. Encerrada a etapa de lances e aceitabilidade das propostas, a equipe de apoio analisará os documentos de habilitação anexados no sistema, sem prejuízo da exigência de posterior encaminhamento dos originais ou das cópias autenticadas destes, caso necessário.

17.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. O mesmo prazo será concedido para envio da proposta, em formato digital, via sistema, sob pena de não aceitação da proposta e/ou inabilitação.

17.3. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO – MT

17.4. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

17.5. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64, da Lei nº 14.133/2021, **não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e analisado pelo pregoeiro.**

17.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências.

17.7. Se o licitante desatender às exigências de habilitação o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

17.8. O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Autarquia, para orientar sua decisão.

17.9. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme o regramento legal e o princípio da publicidade.

17.10. Atendido aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

18. DO RECURSO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO

18.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de **até 10 (dez) minutos, EXCLUSIVAMENTE** via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, **INDICANDO** contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

18.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.7. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

18.8. Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente.

18.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO – MT

18.10. Havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro acerca de determinado item ou grupo, este não terá efeitos suspensivo para os demais.

18.11. Os recursos serão acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante. (Acórdão TCU 52/2014 – Plenário).

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Decididos os recursos, quando houver, e, declarado o vencedor do processo pelo Pregoeiro, os autos licitatórios serão encaminhados para análise e parecer final da Procuradoria, onde, sendo constatada alguma irregularidade de qualquer ato praticado, a autoridade competente, ou a quem por ela legalmente delegada, incumbirá:

- a) Determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver;
- b) Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob fundamento de conveniência e oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda, anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame;
- c) Retornar os autos ao Pregoeiro para adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o licitante vencedor.

19.1. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para sua homologação.

3ª FASE

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 48h00, sob pena de decair o direito ao registro do preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 48h00, a contar da data de seu recebimento.

20.3. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

20.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, aplicar a disciplina do art. 90 da Lei 14.133/2021.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

20.6. Demais obrigações referentes ao registro de preços estão no Anexo – Ata de Registro de Preços.

21. DO CONTRATO

21.1. O licitante vencedor deverá assinar o termo de contrato dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e encaminhado via e-mail no prazo de até 48h00, a contar da data de seu recebimento.

21.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor do órgão ou entidade licitante.

21.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, aplicar a disciplina do art. 90 da Lei 14.133/2021.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, por se tratar de fornecimento de equipamentos e prestação de serviços especializados de manutenção em ativos críticos da ETA Cristo Rei, cuja execução direta pela contratada é essencial para:

- a) Garantir a rastreabilidade e a responsabilidade técnica sobre os serviços executados e os materiais fornecidos;
- b) Assegurar a qualidade, a padronização e a confiabilidade dos serviços de manutenção, evitando a fragmentação da responsabilidade técnica;
- c) Preservar a garantia dos equipamentos e a compatibilidade das peças e componentes fornecidos;
- d) Garantir a resposta ágil a chamados emergenciais, com prazo máximo de 06 (seis) horas, o que seria inviabilizado pela interposição de subcontratados.

22.2. A vedação à subcontratação não impede a contratada de adquirir peças, componentes e materiais de terceiros, desde que estes atendam integralmente às especificações técnicas exigidas e sejam de qualidade equivalente ou superior às originais, permanecendo a contratada como única responsável perante a Administração pela qualidade e conformidade de todos os materiais aplicados e serviços executados.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração, estendendo-se, naquilo que couber e dentro dos limites legais, à Administração Pública em geral.

23.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.3. O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

24. DA PROTEÇÃO DE DADOS

24.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

24.2. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

24.3. O Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE ou dos clientes deste para a CONTRATADA.

24.4. A CONTRATADA tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

24.5. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

24.6. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à CONTRATADA se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

24.7. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da CONTRATANTE, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

25. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

25.1. Para a execução do objeto do presente Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

25.2. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Cabe recurso administrativo ou hierárquico sempre que o ato a ser questionado não se enquadre nas hipóteses de impugnação, pedido de esclarecimento ou do recurso interposto ao final da sessão do pregão.

26.2. O procedimento aplicável será o constante nos artigos 193 a 197 do Decreto 81/2023, sem prejuízo da aplicação complementar da Lei 14.133/2021.

27. DOS ANEXOS

[ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;](#)

[ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINARES](#)

[ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS;](#)

[ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS;](#)

[ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA ME E EPP;](#)

[ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA USUFRIUR DE BENEFÍCIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO TARDIA;](#)

[ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025;](#)

[ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO;](#)

Várzea Grande/MT, 15 de julho de 2026.

**EZEQUIEL OLIVEIRA SANTOS TORRES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO – MT

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

1. NOME DO PROJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, manutenção preventiva, preditiva e corretiva de bombas pneumáticas e bombas dosadoras de diafragma, com fornecimento de peças, componentes e mão de obra, destinadas aos sistemas de dosagem química, desinfecção e limpeza de membranas da ETA Cristo Rei, pertencente ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande MT.

2. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

2.1. Aquisição/Serviço

3. ORIGEM DO RECURSO

3.1. Recurso Próprio.

4. OBJETO

4.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual aquisição de bombas pneumáticas e bombas dosadoras de diafragma, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva desses equipamentos, destinados à operação dos sistemas de dosagem química, desinfecção da água e limpeza de membranas da ETA Cristo Rei.

4.2. A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição dos equipamentos e execução dos serviços de manutenção, conforme demandas operacionais do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT (DAE/VG), observadas as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Os serviços e fornecimentos abrangem, dentre outros:

- bombas dosadoras e pneumáticas;
- serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva;
- fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

4.4. Observações:

4.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 39/2026, produzido pela Diretoria de Produção, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.2. A contratação decorre de demanda formal apresentada pela Diretoria de Produção, devidamente autorizada pela autoridade competente, em razão da necessidade de garantir a continuidade operacional da ETA Cristo Rei, assegurando a regularidade dos processos de desinfecção da água, dosagem química e limpeza das membranas do sistema de ultrafiltração.

4.4.3. Após levantamento preliminar de mercado, o setor competente promoverá os encaminhamentos internos necessários, incluindo:

- solicitação de informação quanto à disponibilidade orçamentária junto ao setor competente;
- encaminhamento à autoridade superior para definição do procedimento licitatório e posterior envio à Coordenadoria de Licitação, para adoção das providências cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 81/2023.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO – MT

4.4.4. A presente contratação não envolve contratação corporativa de competência exclusiva do DAE/VG, na forma do art. 2º do Decreto Municipal nº 81/2023, tampouco se configura como aquisição de bem de luxo descrito no art. 25 do referido decreto.

5. SETOR DEMANDANTE

5.1. DIRETORIA DE PRODUÇÃO - DAE/VG.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão contratual será responsável pela coordenação global da execução, comunicação institucional, consolidação de informações e encaminhamento de providências administrativas.

Designação:

- Nome: **HÉRCULES THIAGO BATISTELLA SGUAREZI**
- Matrícula: **690**
- Cargo: **GESTOR DE CONTRATOS**
- Órgão: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG**

6.2. FISCALIZAÇÃO

6.3. FISCAL DO CONTRATO:

- Nome: **ANA LAURA REZENDE DA COSTA**
- Matrícula: **620**
- Cargo: **AGENTE DE SANEAMENTO**
- Órgão: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG**

6.4. SUPLENTE DO CONTRATO:

- Nome: **WILLIAM DA SILVA OLIVEIRA, MATRICULA**
- Matrícula: **650**
- Cargo: **ELETROMECHANICO**
- Órgão: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE — DAE/VG**

7. DO OBJETO

7.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual aquisição de bombas pneumáticas e bombas dosadoras de diafragma, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva desses equipamentos, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios e mão de obra, destinados à operação dos sistemas de dosagem química, desinfecção da água e limpeza de membranas da ETA Cristo Rei, pertencente ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT (DAE/VG).

7.2. A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, visando atender às demandas operacionais da ETA Cristo Rei, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. O objeto será organizado em 02 (dois) lotes distintos, conforme a natureza da contratação, visando maior competitividade, eficiência administrativa e especialização técnica, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Os lotes serão distribuídos da seguinte forma:

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT

LOTE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
LOTE 01	Aquisição de Bombas Pneumáticas e Bombas Dosadoras	Fornecimento de bombas pneumáticas em polipropileno, PVDF e acetal, bombas dosadoras de diafragma e bombas dosadoras de diafragma a motor, destinadas aos sistemas de dosagem química, desinfecção da água e limpeza de membranas da ETA Cristo Rei.
LOTE 02	Serviços de Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva	Prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, incluindo substituição de peças, componentes, acessórios, testes operacionais, ajustes de funcionamento, recuperação e restauração dos equipamentos instalados na ETA Cristo Rei.

7.5. A aquisição e os serviços destinam-se à manutenção da continuidade operacional da ETA Cristo Rei, especialmente nos processos de:

- desinfecção da água tratada;
- dosagem de hipoclorito de sódio;
- dosagem de cloreto férrico;
- dosagem de soda cáustica;
- processos de limpeza química CEB (Chemically Enhanced Backwash);
- processos de limpeza química CIP (Clean In Place).

7.6. O quantitativo estimado da contratação corresponde ao total de 99 (noventa e nove) itens, sendo 36 (trinta e seis) bombas destinadas à aquisição e 63 (sessenta e três) serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, conforme especificações e quantitativos descritos nas tabelas constantes do Anexo I deste Termo de Referência, elaboradas com base no levantamento técnico realizado pela Diretoria de Produção, histórico operacional dos equipamentos e demanda estimada de manutenção da ETA Cristo Rei.

7.7. O parcelamento em dois lotes justifica-se pela distinção entre fornecimento de equipamentos e prestação de serviços especializados de manutenção, permitindo maior competitividade entre fornecedores e empresas especializadas, sem comprometer a compatibilidade técnica e a continuidade operacional da ETA Cristo Rei.

7.8. A divisão em lotes visa assegurar maior eficiência na gestão contratual, economicidade administrativa e ampliação da competitividade do certame, observando os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra-se fundamentada nos seguintes dispositivos legais:

8.1.1. Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente:

- art. 6º, XXIII (definição de Termo de Referência);
- art. 11 (objetivos da licitação);
- art. 12 (planejamento das contratações);
- art. 18 e seguintes (fase preparatória e planejamento da contratação);



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO – MT

- art. 40 (Termo de Referência para aquisição de bens e serviços comuns);
- art. 82 (modalidade Pregão);
- art. 86 (Sistema de Registro de Preços);
- arts. 92 a 121 (execução contratual);
- arts. 155 a 163 (sanções administrativas).

8.1.2. Lei Federal nº 11.445/2007 – Política Nacional de Saneamento Básico, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e assegura a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais.

8.1.3. Portaria GM/MS nº 888/2021 – que dispõe sobre os procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

8.1.4. Decreto Municipal nº 81/2023 – que regulamenta as contratações públicas no âmbito do Município de Várzea Grande/MT.

8.1.5. Constituição Federal, especialmente o art. 175, que atribui ao Poder Público a responsabilidade pela prestação adequada dos serviços públicos essenciais, incluindo os serviços de abastecimento de água e saneamento básico.

8.1.6. Demais normas técnicas e administrativas aplicáveis à espécie, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

8.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade operacional da ETA Cristo Rei, responsável pelos sistemas de dosagem química, desinfecção da água tratada e limpeza química das membranas de ultrafiltração utilizadas no processo de tratamento de água do Município de Várzea Grande – MT.

8.2.2. As bombas pneumáticas e bombas dosadoras de diafragma objeto desta contratação são equipamentos essenciais aos processos de dosagem de hipoclorito de sódio, cloreto férrico, soda cáustica, bem como aos procedimentos de limpeza química CEB (Chemically Enhanced Backwash) e CIP (Clean In Place), indispensáveis ao funcionamento adequado da ETA Cristo Rei.

8.2.3. Os equipamentos operam em regime contínuo e encontram-se submetidos a condições severas de utilização, incluindo exposição permanente a produtos químicos corrosivos, intempéries, radiação solar e desgaste natural decorrente da operação contínua, fatores que contribuem para falhas operacionais, redução da vida útil e comprometimento da eficiência dos sistemas.

8.2.4. A indisponibilidade das bombas pneumáticas e bombas dosadoras compromete diretamente os processos de tratamento e desinfecção da água, podendo ocasionar:

- paralisações não programadas da ETA Cristo Rei;
- comprometimento da dosagem química e do controle do cloro residual livre;
- obstrução das membranas de ultrafiltração;
- redução da capacidade operacional do sistema;
- interrupção do abastecimento público de água;
- riscos à saúde pública e prejuízos à continuidade dos serviços essenciais.

8.2.5. A contratação contempla tanto a aquisição de novos equipamentos quanto a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva das bombas existentes e das que vierem a ser adquiridas, assegurando a continuidade operacional, a redundância dos sistemas e a confiabilidade do tratamento de água.

8.2.6. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa e operacional, permitindo que as aquisições e os serviços sejam executados de forma parcelada, conforme a



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT

necessidade da Administração, garantindo maior agilidade no atendimento das demandas operacionais da ETA Cristo Rei.

8.2.7. A ausência desta contratação poderá acarretar prejuízos significativos à continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo DAE/VG, especialmente no abastecimento de água potável, impactando diretamente a população atendida pela ETA Cristo Rei.

8.2.8. O Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 39/2026 e o Documento de Formalização da Demanda – DFD fundamentam tecnicamente a presente contratação, evidenciando a necessidade, a viabilidade e o alinhamento da solução proposta com os objetivos institucionais do DAE/VG, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

9.1. DOS LOTES E SERVIÇOS

9.1.1. A presente contratação tem por objeto a futura e eventual aquisição de bombas pneumáticas e bombas dosadoras de diafragma, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva desses equipamentos, destinados aos sistemas de dosagem química, desinfecção da água e limpeza química de membranas da ETA Cristo Rei, visando garantir a continuidade operacional do sistema de tratamento de água do DAE/VG.

9.1.2. O objeto encontra-se distribuído em 02 (dois) lotes, conforme a natureza da contratação e a especialização técnica necessária para sua execução, nos termos do Estudo Técnico Preliminar nº 39/2026 e do Documento de Formalização da Demanda – DFD.

LOTE 01 AQUISIÇÃO DE ITENS

MATERIAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	COD. TCE	VALOR UNIT MÉD.	VALOR TOTAL MÉD.
1	BOMBA PNEUMÁTICA DE POLIPROPILENO (Vazão: 700 - 900 L/h, H Manométrica: 2,0 BAR, Bocal E/S: 1/2", Conexão Ar: 1/8")	UNID	06	00086483	R\$ 8.948,13	R\$ 53.688,78
2	BOMBA PNEUMÁTICA DE PVDF (Vazão: 1000 L/h, H Manométrica: 7,0 BAR)	UNID	06	000903773 92	R\$ 7.411,20	R\$ 44.467,20
3	BOMBA PNEUMÁTICA DE POLIPROPILENO (Vazão: 1000 L/h, H Manométrica: 7,0 BAR)	UNID	06	00086522	R\$ 7.446,50	R\$ 44.679,00



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

4	BOMBA PNEUMÁTICA DE ACETAL (Vazão: 700 - 900 L/h, H Manométrica: 2,0 BAR)	UNID	06	00086486	R\$ 9.931,86	R\$ 59.591,16
5	BOMBA DOSADORA DE DIAFRAGMA (Saída 4-20mA, 50/60 Hz, Voltagem 100/250V, 30 L/h, 5 BAR)	UNID	06	00086485	R\$ 6.323,56	R\$ 37.941,36
6	BOMBA DOSADORA DE DIAFRAGMA AMOTOR (Saída 4-20mA, 50/60 Hz, Voltagem 100/250V, 144 L/h, 10 BAR PVC TRIF)	UNID	06	00086522	R\$ 20.904,00	R\$ 125.424,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 365.791,50						

LOTE 02 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS

SERVIÇO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	COD. TCE	VALOR UNIT MÉD.	VALOR TOTAL MÉD.
1	Serviço de manutenção em bomba pneumática de polipropileno, marca SEKO, vazão 700–900 L/h, pressão manométrica 2,0 bar, bocal E/S 1/2", conexão de ar 1/8".	DIÁRIA	09	00090377355	R\$ 2.798,20	R\$ 25.183,80
2	Serviço de manutenção em bomba pneumática de PVDF, marca SEKO, vazão 1000 L/h, pressão manométrica 7,0 bar.	DIÁRIA	08	000902114	R\$ 3.860,70	R\$ 30.885,60

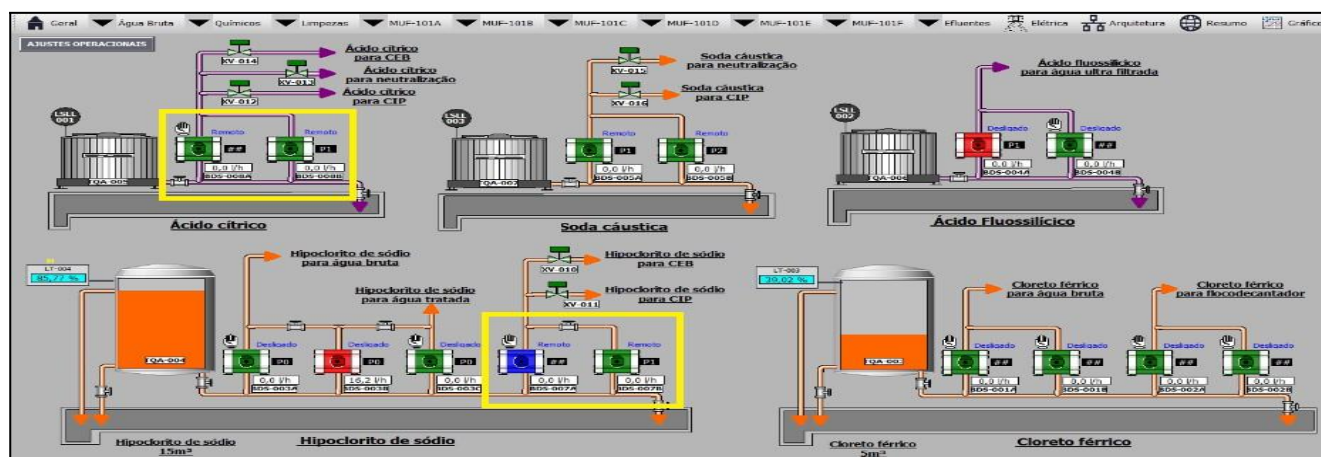
**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

3	Serviço de manutenção em bomba pneumática de polipropileno, marca SEKO, vazão 1000 L/h, pressão manométrica 7,0 bar.	DIÁRIA	06	000902115	R\$ 3.298,20	R\$ 19.789,20
4	Serviço de manutenção em bomba pneumática de acetal, marca SEKO, vazão 700–900 L/h, pressão manométrica 2,0 bar.	DIÁRIA	08	00090377355	R\$ 2.910,70	R\$ 23.285,60
5	Serviço de manutenção em bomba dosadora de diafragma, marca SEKO, saída 4–20 mA, 50/60 Hz, tensão 100–250 V, vazão 30 L/h, pressão 5 bar.	DIÁRIA	06	000902116	R\$ 2.535,70	R\$ 15.214,20
6	Serviço de manutenção em bomba dosadora de diafragma a motor, marca SEKO, saída 4–20 mA, 50/60 Hz, tensão 100–250 V, vazão 144 L/h, pressão 10 bar, material PVC TRIF.	DIÁRIA	08	000902117	R\$ 3.998,20	R\$ 31.985,60
7	Serviço de manutenção em Bomba Dosadora P/ Químicos Ewn 12l/h 2bar 110/220v - Iwaki	DIÁRIA	05	386459-6	R\$ 2.635,70	R\$ 13.178,50
8	Serviço de manutenção em Bomba Pneumática de Polipropileno MB V15 PPFF 1/2"	DIÁRIA	06	00090377356	R\$ 2.810,70	R\$ 16.864,20
9	Serviço de manutenção Bomba Dosadora Etatron- Eone Mf 20l/h-7 Bar- Pvd/ptfe -220v	DIÁRIA	07	000902114	R\$ 2.660,70	R\$ 18.624,90
VALOR TOTAL: 195.011,60 (cento e noventa e cinco mil e onze reais e sessenta centavos.)						

VALOR GLOBAL DOS LOTES: **R\$ 560.803,10** (Quinhentos e sessenta mil, oitocentos e três reais e dez centavos.)

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO – MT

Figura 1 – Bombas vistas no supervisório da ETA Cristo Rei



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT

Figura 2 – Bomba pneumática de polipropileno para dosagem de hipoclorito de sódio 12%



Figura 3 – Bombas dosadoras de diafragma existentes vistas no supervisório da ETA Cristo Rei

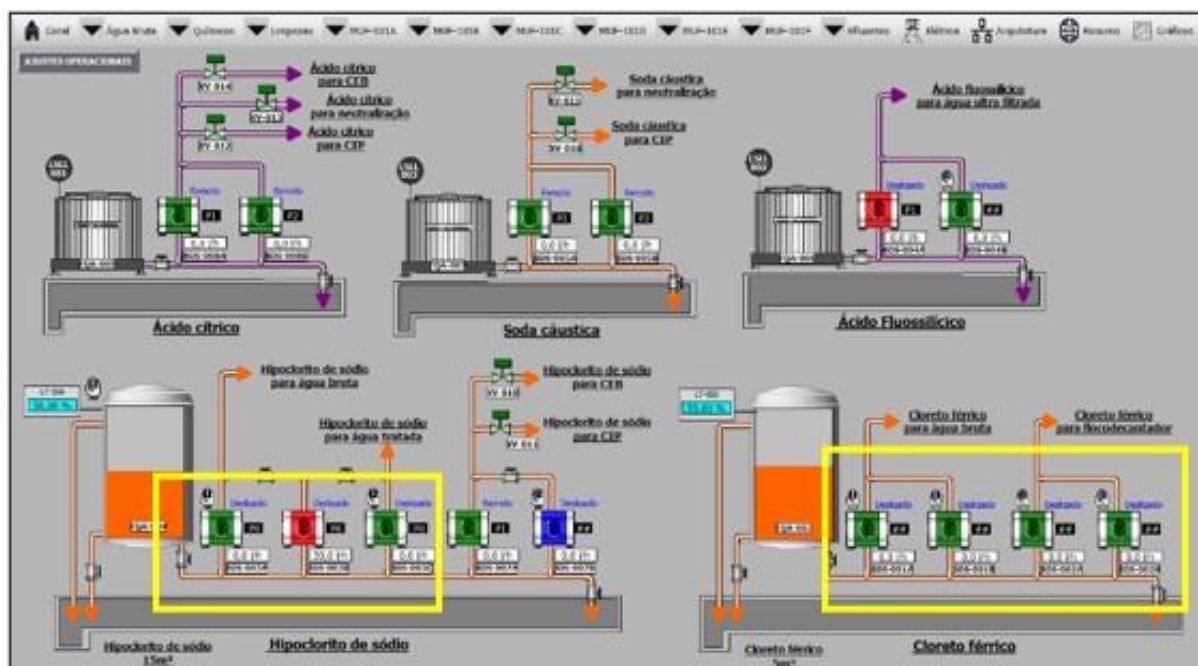


Figura 4 – Bomba dosadora de diafragma (Etatron eOne-MF) existentes na ETA Cristo Rei

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**



Figura 5 – Dados da bomba dosadora de diafragma



9.1.3. Destaca-se a ênfase de que essas bombas pneumáticas são de extrema importância para a desinfecção da água, especialmente no controle do cloro residual livre, bem como para a execução adequada das limpezas químicas das membranas (CEB e CIP).

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

Figura 6 - Bomba SEKO de Polipropileno utilizado no CIP alcalino e CEB alcalino



Figura 7 - Bomba SEKO de Material PVDF utilizada no CEB alcalino.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT

Figura 8 - Bomba SEKO utilizada para desinfecção da água



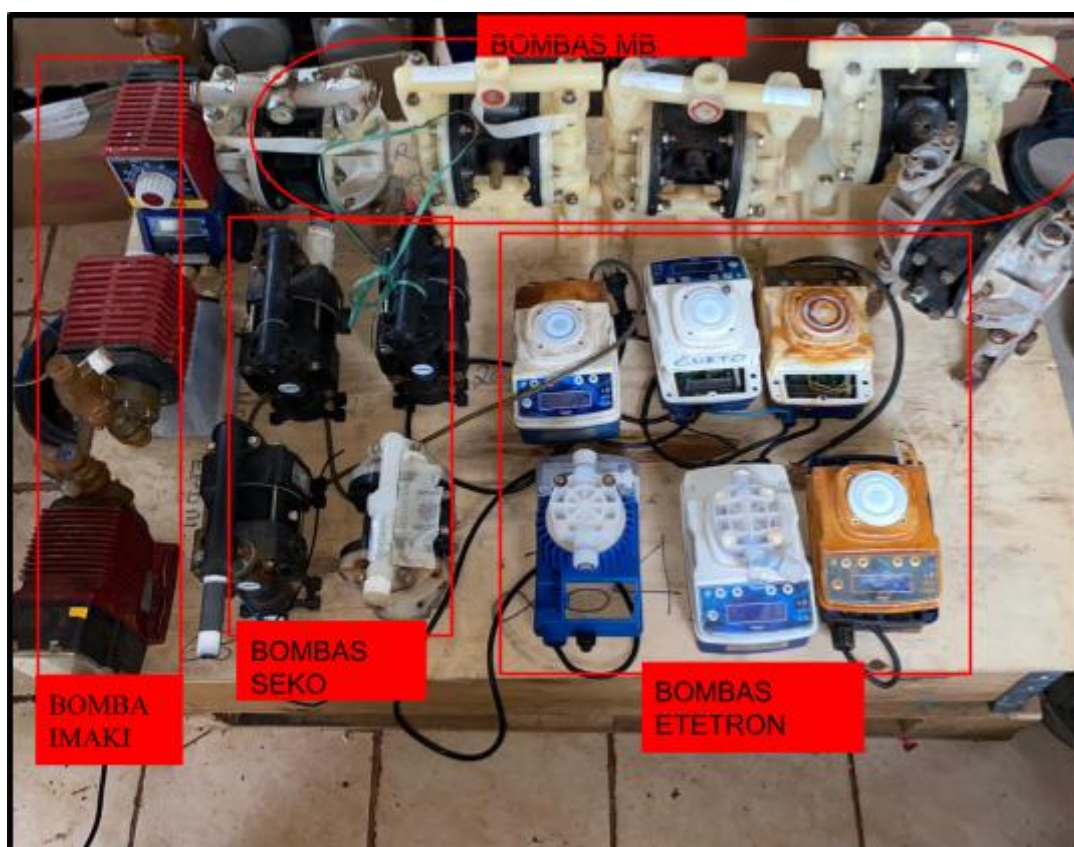
Figura 9 - Bomba à motor para a dosagem de Soda Cáustica



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

9.1.4. A contratação compreende a aquisição e a manutenção preventiva e corretiva das bombas dosadoras e pneumáticas, incluindo tanto os equipamentos já instalados quanto aqueles que vierem a ser adquiridos para a ETA Cristo Rei, conforme necessidade operacional identificada em levantamento técnico. As bombas são empregadas na dosagem de hipoclorito de sódio a 12%, utilizado na desinfecção da água tratada, de cloreto férrico, aplicado nos processos de reuso e coagulação inicial, bem como nos procedimentos de limpeza química das membranas por meio dos processos de CEB (Chemically Enhanced Backwash) e CIP (Clean In Place).

Figura 10 - Bombas paradas por falta de Manutenção



9.1.5. Parte das dosagens é realizada por bombas dosadoras de diafragma da marca Etatron,

Av. Governador Júlio Campos, 2599 - Jardim dos Estados - CEP 78.158-034
Várzea Grande/MT – Email: licitacao@daevg.com.br



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO – MT

modelo eOne-MF, que possuem saída de sinal 4–20 mA, possibilitando o controle automático das dosagens pelo sistema supervisorio. Todavia algumas bombas estão paradas por defeitos ocasionados ao uso constantes atualmente, encontram-se em operação sete bombas desse modelo, as quais também estão contempladas na presente contratação para fins de manutenção. As bombas dosadoras de hipoclorito de sódio estão identificadas pelas TAGs BDS-003A, BDS-003B e BDS-003C, enquanto as bombas destinadas à dosagem de cloreto férrico correspondem às TAGs BDS-001A, BDS-001B, BDS-002A e BDS-002B.

9.1.6. Além dessas, a ETA Cristo Rei utiliza bombas pneumáticas nos processos de CEB e CIP, sendo que cada processo opera com duas bombas, uma em funcionamento e outra em reserva, garantindo a redundância operacional. Para a dosagem de hipoclorito de sódio a 12%, são utilizadas bombas confeccionadas em polipropileno, com vazão aproximada de 700 L/h e altura manométrica de 2 bar, identificadas pelas TAGs BDS-007A e BDS-007B, enquanto a dosagem de ácido cítrico a 50% é realizada por bombas fabricadas em acetal, com características operacionais equivalentes, identificadas pelas TAGs BDS-008A e BDS-008B.

9.1.7. O sistema de fluoretação utiliza bombas da marca IWAKI Pumps, série E, com operação automatizada via supervisorio, identificadas pelas TAGs BDS-004A e BDS-004B, e a dosagem de soda cáustica a 50% é realizada por bombas da marca SEKO, série MS1, com regulagem manual no cabeçote, identificadas pelas TAGs BDS-005A e BDS-005B. A contratação abrange, portanto, a aquisição de novas bombas, quando necessário para substituição, ampliação ou reposição do parque instalado, bem como a manutenção dos equipamentos existentes e dos que vierem a ser adquiridos, assegurando a continuidade operacional, a precisão das dosagens químicas e a qualidade do tratamento de água.

9.1.8. Os materiais e serviços objeto da contratação compreendem a aquisição de bombas pneumáticas e bombas dosadoras, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos equipamentos utilizados nos processos de dosagem química, desinfecção da água e limpeza das membranas da ETA Cristo Rei.

9.1.8.1. O fornecimento de materiais contempla bombas pneumáticas confeccionadas em polipropileno, PVDF e acetal, além de bombas dosadoras de diafragma e bombas dosadoras a motor, observadas as especificações técnicas, vazões, pressões de trabalho e demais características descritas neste Termo de Referência.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT

9.1.8.2. Os serviços de manutenção compreendem, no mínimo, inspeção técnica, diagnóstico de falhas, desmontagem, limpeza, substituição de componentes desgastados ou danificados, reparos mecânicos e elétricos, ajustes operacionais, calibração, montagem, testes de funcionamento e demais intervenções necessárias ao restabelecimento das condições adequadas de operação dos equipamentos.

9.1.8.3. A contratação abrange tanto os equipamentos atualmente instalados na ETA Cristo Rei quanto aqueles que vierem a ser adquiridos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade operacional da Administração.

9.1.8.4. As especificações detalhadas dos materiais, serviços, quantitativos e demais características técnicas encontram-se descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

9.1.8.5. A contratada deverá executar os serviços conforme as necessidades identificadas pela fiscalização do DAE/VG, observando as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as condições operacionais da ETA Cristo Rei.

9.2. DO VALOR ESTIMADO POR LOTE

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 560.803,10 (quinhentos e sessenta mil, oitocentos e três reais e dez centavos), distribuído por lote conforme quadro abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	Aquisição de Bombas Pneumáticas e Bombas Dosadoras de Diafragma para utilização nos processos de dosagem química, desinfecção da água e limpeza das membranas da ETA Cristo Rei	R\$ 365.791,50
02	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas pneumáticas e bombas dosadoras de diafragma instaladas na ETA Cristo Rei, incluindo fornecimento de peças, componentes e mão de obra especializada	R\$ 195.011,60
TOTAL GERAL R\$ 560.803,10		

Valor total estimado da contratação: **R\$ 560.803,10** (quinhentos e sessenta mil, oitocentos e três reais e dez centavos).

9.3. REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS

9.3.1. As bombas pneumáticas e bombas dosadoras a serem fornecidas deverão ser novas, sem uso, de primeiro uso e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3.2. Os equipamentos deverão possuir características de vazão, pressão de trabalho, compatibilidade química e materiais construtivos adequados às aplicações da ETA Cristo Rei, especialmente para dosagem de hipoclorito de sódio, cloreto férrico, soda cáustica e demais produtos utilizados nos processos de tratamento de água, CEB (Chemically Enhanced Backwash) e CIP (Clean In Place).

9.3.3. Os materiais empregados na fabricação das bombas deverão apresentar resistência à corrosão e compatibilidade com os produtos químicos utilizados na operação, incluindo componentes em polipropileno, PVDF, acetal, PVC ou equivalentes tecnicamente compatíveis.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO – MT

9.3.4. Os serviços de manutenção deverão ser executados por empresa especializada, observando as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de manutenção industrial.

9.3.5. Os serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva deverão contemplar, quando necessário, inspeção, diagnóstico de falhas, desmontagem, limpeza, substituição de componentes, reparos mecânicos e elétricos, montagem, regulagem, calibração, testes operacionais e emissão de relatório técnico dos serviços executados.

9.3.6. Todos os materiais, peças e componentes utilizados nos serviços deverão ser novos, compatíveis com os equipamentos e possuir qualidade equivalente ou superior às especificações originais dos fabricantes.

9.4 COMPROVAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação das especificações técnicas e da capacidade de execução, deverá ser exigido do licitante:

- a) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e/ou manutenção de bombas pneumáticas, bombas dosadoras ou equipamentos similares compatíveis com o objeto da contratação.
- b) A licitante deverá declarar que dispõe de equipe técnica qualificada, instalações, ferramentas, equipamentos e recursos necessários para execução dos serviços de manutenção previstos neste Termo de Referência.
- c) Quando solicitado pela Administração, a licitante deverá comprovar a disponibilidade de assistência técnica, estrutura operacional e suporte adequado para atendimento das demandas do DAE/VG.
- d) Os documentos apresentados poderão ser diligenciados pela Administração para verificação de sua autenticidade e compatibilidade com o objeto licitado.

9.5 CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO E REPARAÇÃO

- I. A contratada deverá **reparar, corrigir ou reexecutar**, no prazo fixado pela fiscalização do DAE/VG, todo e qualquer serviço objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou inconformidades decorrentes de execução inadequada, sem ônus adicional para a contratante.
- II. As **peças e materiais** fornecidos que apresentem defeito, inconformidade técnica ou divergência em relação às especificações exigidas deverão ser substituídos pela contratada no prazo definido pela Administração, sem ônus adicional.
- III. Em caso de falha, defeito ou não conformidade do equipamento no **prazo de garantia de 06 (seis) meses**, a contratada será obrigada a reexecutar o serviço ou corrigir o defeito de imediato, sem qualquer ônus adicional para o DAE/VG.
- IV. A contratada será integralmente responsável pelos vícios, falhas e danos decorrentes dos serviços prestados, nos termos dos artigos 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como dos artigos 92, 117 e 156 da Lei nº 14.133/2021.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO – MT

10. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO EM LOTES

10.1. O objeto da presente contratação será dividido em 02 (dois) lotes, observando o disposto no art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, considerando a viabilidade técnica e econômica da segregação entre fornecimento de materiais e prestação de serviços, conforme segue:

- I. Lote 01:** Aquisição de bombas pneumáticas e bombas dosadoras destinadas aos processos de dosagem química, desinfecção da água e limpeza das membranas da ETA Cristo Rei;
- II. Lote 02:** Prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva das bombas pneumáticas e bombas dosadoras instaladas na ETA Cristo Rei.

10.2. O parcelamento em lotes justifica-se pelos seguintes fundamentos:

- a)** Distinção da natureza dos objetos, uma vez que o fornecimento de equipamentos e a prestação de serviços de manutenção constituem atividades distintas, que podem ser executadas por empresas com especializações específicas;
- b)** Ampliação da competitividade, possibilitando a participação de maior número de licitantes, inclusive empresas que atuam exclusivamente no fornecimento de equipamentos ou na prestação de serviços de manutenção;
- c)** Maior economicidade para a Administração, permitindo a obtenção de propostas mais vantajosas para cada segmento da contratação;
- d)** Melhor gestão e fiscalização contratual, em razão da separação entre o fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços especializados de manutenção;
- e)** Alinhamento com o Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 39/2026, que identificou a necessidade de aquisição de equipamentos e contratação de serviços de manutenção para garantir a continuidade operacional da ETA Cristo Rei.

10.3. Será permitida a participação dos licitantes em um ou ambos os lotes, podendo uma mesma empresa sagrar-se vencedora de um ou dos dois lotes, desde que atenda às exigências de habilitação e apresente proposta compatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DA MODALIDADE LICITATÓRIO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência.

11.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

11.3. Adota-se o Sistema de Registro de Preços – SRP, com fundamento no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão das características do objeto e da necessidade de atendimento das demandas futuras e eventuais do DAE/VG.

11.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelos seguintes aspectos:

- I.** impossibilidade de previsão exata da quantidade de equipamentos a serem adquiridos e dos serviços de manutenção a serem executados durante a vigência da contratação;
- II.** necessidade de reposição de equipamentos e realização de manutenções conforme as demandas operacionais da ETA Cristo Rei;

Av. Governador Júlio Campos, 2599 - Jardim dos Estados - CEP 78.158-034

Várzea Grande/MT – Email: licitacao@daevg.com.br

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT

- III. necessidade de atendimento célere em situações que possam comprometer os processos de dosagem química, desinfecção da água e limpeza das membranas;
- IV. possibilidade de contratação parcelada, de acordo com a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição ou utilização integral dos quantitativos estimados;
- V. maior eficiência administrativa e economicidade, permitindo a aquisição de equipamentos e a execução dos serviços apenas quando efetivamente necessários;
- VI. garantia da continuidade operacional da ETA Cristo Rei e da regularidade do abastecimento de água à população atendida.

11.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos da legislação vigente.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações, constituindo-se mera expectativa de direito para os fornecedores registrados, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.

12. DOS PRAZOS DE ENTREGA E FORNECIMENTO

12.1. O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços de manutenção serão realizados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço pelo DAE/VG.

12.2. PRAZO DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO

12.2.1. Atendimento a chamados emergenciais: A contratada deverá atender aos chamados emergenciais no prazo máximo de 06 (seis) horas, contadas a partir do recebimento da comunicação pela fiscalização do DAE/VG, visando minimizar riscos de interrupção nos processos de tratamento e abastecimento de água da ETA Cristo Rei.

12.2.2. Disponibilidade: A contratada deverá manter disponibilidade para atendimento de ocorrências emergenciais, inclusive aos finais de semana e feriados, quando necessário para garantir a continuidade operacional da ETA Cristo Rei.

12.3. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.3.1. Os materiais deverão ser entregues e os serviços executados na ETA Cristo Rei ou em outro local indicado pelo DAE/VG, no Município de Várzea Grande – MT.

12.3.2. Todos os custos com deslocamento, transporte, fretes, seguros, diárias, combustíveis, ferramentas, equipamentos e demais despesas necessárias à execução contratual serão de responsabilidade da contratada, estando inclusos nos preços ofertados.

12.4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.4.1. A execução dos serviços deverá ser acompanhada de relatório técnico detalhado, contendo informações sobre o equipamento atendido, diagnóstico realizado, componentes substituídos, serviços executados, testes de funcionamento e prazo de garantia.

12.4.2. A contratada deverá dispor de todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos e recursos técnicos necessários para execução dos serviços de manutenção das bombas pneumáticas e bombas dosadoras objeto desta contratação.

12.4.3. Os serviços deverão ser executados em regime de colaboração com a Contratante, observando as orientações da fiscalização e as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO – MT

12.5. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

12.5.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais ou da conclusão dos serviços, para verificação da conformidade aparente.

12.5.2. O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis, após a conferência qualitativa, testes operacionais e verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

12.5.3. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal e do relatório técnico previsto no item.

12.6. SUBSTITUIÇÃO OU REPARAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

12.6.1. Os serviços que apresentarem defeitos, inconformidades ou vícios de execução deverão ser reparados, corrigidos ou reexecutados pela contratada "no prazo fixado pela fiscalização do DAE/VG, não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, sem ônus adicional para a Administração.

12.6.2. Os materiais fornecidos que apresentarem defeitos, vícios ou divergências em relação às especificações exigidas deverão ser substituídos pela contratada no mesmo prazo, sem ônus adicional para a Administração.

12.6.3. A contratada será integralmente responsável pelos vícios, falhas e danos decorrentes dos materiais fornecidos e dos serviços executados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

12.6.4. Os serviços de manutenção executados deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

13. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

Serão exigidos os documentos de habilitação previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, quando aplicável ao ramo de atividade da licitante;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, nos termos da legislação vigente.

13.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.2.1. Considerando tratar-se de contratação dividida em 02 (dois) lotes, com naturezas distintas (fornecimento de equipamentos e prestação de serviços de manutenção), a qualificação técnica será exigida de forma diferenciada para cada lote, nos termos do item 7.5 do Edital e em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.2. LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE BOMBAS:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO – MT

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já forneceu bombas pneumáticas, bombas dosadoras de diafragma ou equipamentos similares, compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação;
- b) Declaração de que os equipamentos fornecidos serão novos, de primeiro uso, compatíveis com as especificações técnicas exigidas e em conformidade com as recomendações dos respectivos fabricantes;
- c) Declaração de que os materiais fornecidos atenderão às normas técnicas aplicáveis e às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.3. LOTE 02 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já executou serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em bombas pneumáticas, bombas dosadoras ou equipamentos similares, compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação;
- b) Comprovação de que a empresa possui equipe técnica capacitada para execução dos serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em bombas pneumáticas, bombas dosadoras e demais equipamentos objeto desta contratação;
- c) Declaração de que a empresa dispõe de ferramentas, instrumentos, equipamentos e demais recursos técnicos necessários à execução dos serviços de manutenção, reparo, instalação e testes operacionais dos equipamentos;
- d) Declaração de que a empresa mantém ou manterá disponibilidade para atendimento de chamados emergenciais, inclusive aos finais de semana e feriados, observando o prazo máximo de atendimento estabelecido neste Termo de Referência;
- e) Declaração de que as peças, componentes e equipamentos fornecidos serão novos, de primeiro uso, compatíveis com as especificações técnicas exigidas e em conformidade com as recomendações dos respectivos fabricantes;
- f) Declaração de que os serviços executados atenderão às normas técnicas aplicáveis, às recomendações dos fabricantes e às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.3.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá cumprir rigorosamente todas as obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto. Constituem obrigações da Contratada:

14.1.1. Fornecer os materiais e executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes;

14.1.2. Entregar os equipamentos, peças e materiais novos, originais ou equivalentes de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

14.1.3. Executar os serviços por meio de profissionais qualificados e capacitados para manutenção de bombas pneumáticas e bombas dosadoras;

14.1.4. Atender aos chamados emergenciais no prazo máximo de 06 (seis) horas, contadas da comunicação formal da fiscalização do DAE/VG;

14.1.5. Realizar diagnóstico técnico prévio dos equipamentos quando solicitado, apresentando relatório contendo a identificação da falha, os serviços necessários e os materiais a serem substituídos;

14.1.6. Fornecer relatório técnico detalhado ao final de cada intervenção, contendo os serviços executados, materiais aplicados, testes realizados e condições operacionais do equipamento;

14.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, qualquer material ou serviço que apresente defeito, vício ou desconformidade;

14.1.8. Garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo;

14.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução contratual;

14.1.10. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

14.1.11. Cumprir as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental aplicáveis à execução dos serviços;

14.1.12. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive transporte, fretes, seguros, ferramentas, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

14.1.13. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

14.1.14. Comunicar imediatamente ao DAE/VG qualquer ocorrência que possa comprometer a execução contratual ou a continuidade operacional da ETA Cristo Rei.

14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

14.2.1. Emitir as Ordens de Fornecimento e/ou Ordens de Serviço necessárias à execução do objeto;

14.2.2. Proporcionar as condições necessárias para a entrega dos materiais e execução dos serviços;

14.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO – MT

- 14.2.4.** Receber provisória e definitivamente os materiais e serviços, observadas as condições previstas neste Termo de Referência;
- 14.2.5.** Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas;
- 14.2.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas;
- 14.2.7.** Efetuar o pagamento devido nas condições e prazos previstos neste Termo de Referência;
- 14.2.8.** Fornecer à Contratada as informações necessárias para a adequada execução do objeto;
- 14.2.9.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas nos termos dos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, por servidor(es) especialmente designado(s) pela autoridade competente do DAE/VG, ao(s) qual(is) competirá:

- I.** Verificar o cumprimento das especificações técnicas, prazos, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- II.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, assegurando sua conformidade com as exigências contratuais, normas técnicas aplicáveis e recomendações dos fabricantes;
- III.** Atestar o recebimento provisório e definitivo dos materiais fornecidos e dos serviços executados, para fins de liquidação e pagamento;
- IV.** Registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual, tais como atrasos, fornecimento de materiais em desconformidade, falhas na execução dos serviços ou quaisquer outras irregularidades;
- V.** Notificar formalmente a Contratada sobre falhas, defeitos ou inconformidades, fixando prazo para sua regularização, nos termos deste Termo de Referência;
- VI.** Solicitar esclarecimentos, documentos técnicos, relatórios de manutenção e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual;
- VII.** Sugerir a aplicação das penalidades cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações contratuais;
- VIII.** Autorizar, quando cabível e devidamente justificado, ajustes necessários à execução contratual, observados os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

15.2. O DAE/VG designará Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento administrativo, e Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento da execução técnica, podendo tais funções ser exercidas por um único servidor ou por servidores distintos, conforme conveniência da Administração.

15.3. A Contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como permitir o acompanhamento da execução dos serviços e o controle do fornecimento dos materiais.

15.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução contratual, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos, falhas, vícios ou irregularidades decorrentes do fornecimento dos materiais ou da execução dos serviços.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO – MT

15.5. Os materiais fornecidos e os serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou exigências deste Termo de Referência não serão aceitos pela fiscalização, devendo ser substituídos, corrigidos ou reexecutados pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais fornecidos e/ou dos serviços executados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A Nota Fiscal deverá conter a descrição detalhada dos materiais fornecidos e dos serviços executados, incluindo quantidades, especificações, marcas, modelos e demais informações necessárias à conferência e liquidação da despesa.

16.3. Quando houver execução de serviços de manutenção, a Nota Fiscal deverá ser acompanhada do respectivo relatório técnico, contendo o diagnóstico realizado, os serviços executados, os componentes substituídos, os testes efetuados e demais informações pertinentes.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, inconsistência na documentação exigida ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada promova a regularização necessária.

16.5. É vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação vigente.

16.6. O DAE/VG poderá realizar retenções, glosas ou descontos decorrentes de penalidades aplicadas, inadimplemento contratual ou execução em desconformidade com as especificações estabelecidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.7. O pagamento somente será efetuado após a verificação da conformidade dos materiais fornecidos e da adequada execução dos serviços, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

16.8. Nos preços contratados estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, fretes, seguros, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, mão de obra e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

16.9. A regularidade fiscal e trabalhista da Contratada poderá ser verificada previamente à realização dos pagamentos, na forma da legislação aplicável.

17. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

17.1. A Contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços de manutenção preventiva e corretiva executados, observando os prazos mínimos de garantia estabelecidos neste Termo de Referência e aqueles oferecidos pelos fabricantes, quando superiores.

17.2. Os serviços de manutenção executados deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo pela fiscalização do DAE/VG.

17.3. Os equipamentos, peças e componentes fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, ou o prazo oferecido pelo fabricante, prevalecendo aquele que for mais vantajoso para a Administração.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO – MT

17.4. Durante o período de garantia, a Contratada deverá reparar, corrigir, reexecutar os serviços ou substituir os materiais, peças e componentes que apresentarem defeitos, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações exigidas, sem qualquer ônus adicional para o DAE/VG.

17.5. A correção, reparação ou substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da Contratada, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela fiscalização.

17.6. A garantia deverá ser formalizada por meio da Nota Fiscal, certificado de garantia do fabricante ou documento equivalente que acompanhe o fornecimento dos materiais ou a execução dos serviços.

17.7. A garantia contratual não exclui nem reduz a garantia legal prevista na legislação aplicável, especialmente no Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil e na Lei nº 14.133/2021.

17.8. A substituição de materiais, peças ou componentes, bem como a reexecução de serviços durante o período de garantia, não afasta a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos ou falhas constatadas.

17.9. A Contratada responderá integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, responsabilizando-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de defeitos, falhas ou vícios de execução, nos termos da legislação vigente.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará à aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

18.1.1. Advertência, quando caracterizada infração de menor potencial ofensivo e desde que não resulte prejuízo relevante à Administração;

18.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

18.1.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do contrato, nos casos de inexecução parcial;

18.1.4. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do contrato, nos casos de inexecução total;

18.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

18.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, e §5º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. As sanções previstas nos itens 18.1.5 e 18.1.6 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas neste Termo de Referência, observados os critérios legais aplicáveis.

18.3. A aplicação de qualquer penalidade será precedida da instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.4. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais, no atendimento aos chamados emergenciais ou na execução dos serviços, inclusive quando ultrapassado o prazo máximo de 06 (seis) horas para atendimento emergencial, sujeitará a Contratada à aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

18.5. A obrigação de reparar, corrigir, substituir ou reexecutar materiais e serviços que apresentem defeitos, vícios ou inconformidades não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando constatada culpa ou dolo da Contratada.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO – MT

18.6. Na aplicação das penalidades serão observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

19. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento, ordem de serviço ou outro instrumento hábil admitido pela legislação vigente.

19.3. O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços de manutenção serão realizados de forma parcelada, conforme a necessidade do DAE/VG, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.4. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida em seu respectivo instrumento, observados os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

19.5. A vigência da contratação não afasta a responsabilidade da contratada quanto às garantias dos materiais fornecidos e dos serviços executados, que permanecerão válidas pelos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

20. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A estimativa de preços para a presente contratação será elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- I.** pesquisa junto a fornecedores e empresas especializadas do ramo, mediante obtenção de cotações de preços;
- II.** consulta ao Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), quando disponível;
- III.** consulta a sistemas e plataformas oficiais de compras públicas, tais como Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Painel de Preços do Governo Federal, Compras.gov.br, BLL Compras e outros bancos de dados oficiais;
- IV.** análise de contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública.

20.2. O valor estimado da contratação será obtido a partir da metodologia definida na pesquisa de preços constante dos autos do processo administrativo, servindo como referência para a análise da vantajosidade das propostas apresentadas.

20.3. Por se tratar de contratação processada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida apenas no momento da formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do DAE/VG, nos termos da legislação vigente.

20.4. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do DAE/VG, consignadas no orçamento vigente à época da emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO – MT

21. DAS DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

21.1. Em atendimento ao art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às demais normas ambientais aplicáveis, a contratada deverá observar, no que couber, as seguintes diretrizes de sustentabilidade:

21.1.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva observando as boas práticas ambientais, adotando medidas para reduzir a geração de resíduos, desperdícios e o consumo desnecessário de recursos naturais.

21.1.2. Atender às disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), promovendo o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos gerados durante a execução contratual.

21.1.3. Realizar a destinação ambientalmente adequada de peças, componentes e materiais substituídos, incluindo, quando aplicável:

- I. membranas, diafragmas, válvulas, conexões e vedações inutilizadas;
- II. componentes plásticos, metálicos ou elastoméricos substituídos durante as manutenções;
- III. embalagens de peças, componentes e materiais utilizados;
- IV. resíduos oriundos de produtos químicos ou materiais empregados nos sistemas de dosagem;
- V. demais resíduos classificados conforme a ABNT NBR 10004 e legislação ambiental vigente.

21.1.4. Dar preferência, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, ao fornecimento de equipamentos, peças e componentes que possuam certificações de qualidade, eficiência e conformidade emitidas por órgãos competentes.

21.1.5. Reduzir a utilização de embalagens desnecessárias e priorizar, quando possível, materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental.

21.1.6. Cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável às atividades de transporte, armazenamento, manuseio e descarte de materiais e resíduos gerados durante a execução contratual.

21.1.7. Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos ambientais decorrentes de suas atividades, respondendo civil, administrativa e penalmente, nos termos da legislação vigente.

21.2. Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa relevância, desde que observadas as boas práticas de manutenção, o correto gerenciamento dos resíduos gerados e a adequada destinação final dos materiais substituídos, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

22. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

22.1. A presente contratação tem como objetivo assegurar a continuidade da operação da Estação de Tratamento de Água – ETA Cristo Rei, unidade responsável pela produção de água tratada para aproximadamente 76.189 habitantes, correspondendo a cerca de 24,22% da população urbana do Município de Várzea Grande/MT.

22.2. A contratação visa garantir a disponibilidade e o adequado funcionamento das bombas pneumáticas e bombas dosadoras utilizadas nos processos de tratamento de água, evitando interrupções operacionais que possam comprometer a produção e o abastecimento de água potável à população.

22.3. Constituem resultados pretendidos com a presente contratação:

- 1) **Garantia da Continuidade Operacional:** assegurar o funcionamento contínuo dos sistemas de dosagem e transferência de produtos químicos da ETA Cristo Rei, evitando paralisações que possam comprometer o tratamento e a distribuição de água.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO – MT

- 2) **Maior Confiabilidade dos Equipamentos:** garantir a disponibilidade operacional das bombas pneumáticas e bombas dosadoras, reduzindo falhas e indisponibilidades que afetem a eficiência dos processos da estação.
- 3) **Agilidade no Atendimento às Ocorrências:** possibilitar resposta rápida às necessidades de manutenção corretiva e substituição de equipamentos, reduzindo o tempo de paralisação dos sistemas essenciais da ETA.
- 4) **Melhoria da Eficiência Operacional:** assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos responsáveis pela dosagem de produtos químicos, contribuindo para a eficiência e segurança do tratamento de água.
- 5) **Preservação da Qualidade da Água Tratada:** garantir o correto funcionamento das bombas dosadoras de hipoclorito, essenciais para o controle da dosagem de cloro e manutenção do residual livre, parâmetro fundamental para o monitoramento da qualidade da água potável.
- 6) **Atendimento às Exigências Sanitárias:** assegurar que os processos de tratamento de água atendam aos padrões estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021 e demais normas aplicáveis ao controle da qualidade da água para consumo humano.
- 7) **Redução de Custos Operacionais:** minimizar despesas decorrentes de falhas recorrentes, manutenções emergenciais e substituições não planejadas de equipamentos, promovendo maior economicidade na gestão dos recursos públicos.
- 8) **Prolongamento da Vida Útil dos Equipamentos:** garantir a adequada manutenção dos equipamentos existentes, contribuindo para a conservação dos ativos e reduzindo a necessidade de reposições prematuras.
- 9) **Segurança dos Servidores e Terceiros:** contribuir para a integridade física dos servidores, colaboradores e terceiros que atuam na ETA Cristo Rei, mediante a utilização de equipamentos em condições adequadas de operação.
- 10) **Atendimento ao Interesse Público:** garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de abastecimento de água, atendendo às necessidades operacionais do DAE/VG e aos interesses da coletividade.
- 11) **Conformidade Legal e Administrativa:** assegurar que a contratação e sua execução ocorram em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e transparência na gestão dos recursos públicos.

23. INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, consignadas nos respectivos orçamentos vigentes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

23.2. Considerando que a presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida apenas no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente, nos termos da legislação vigente.

23.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação dos quantitativos estimados, constituindo-se mera expectativa de direito para o fornecedor registrado, observadas as necessidades e conveniências do DAE/VG.

24. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Av. Governador Júlio Campos, 2599 - Jardim dos Estados - CEP 78.158-034

Várzea Grande/MT – Email: licitacao@daevg.com.br



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO – MT

24.1. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026** do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT (DAE/VG), elaborado em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. O PCA 2026 foi regularmente publicado e divulgado, garantindo transparência e alinhamento com o planejamento estratégico da Autarquia, contemplando as necessidades relacionadas.

24.3. A inclusão da presente demanda no PCA demonstra o adequado planejamento da contratação, evidenciando sua necessidade, previsibilidade e compatibilidade com as diretrizes orçamentárias e administrativas do DAE/VG.

24.4. Eventuais ajustes na execução da contratação observarão as diretrizes do planejamento institucional, assegurando a conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

25. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

25.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

25.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- I.** Contenham vícios insanáveis;
- II.** Não atendam às exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência;
- III.** Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do valor estimado para a contratação, quando este tiver caráter sigiloso ou quando expressamente divulgado pela Administração;
- IV.** Apresentem preços incompatíveis com os praticados no mercado para o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços objeto desta contratação.

25.3. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta, a Administração poderá realizar diligências para verificar sua viabilidade, podendo exigir do licitante documentos que comprovem a exequibilidade dos preços ofertados, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

25.4. Considera-se inexequível a proposta que não demonstre capacidade de execução integral do objeto nas condições exigidas pela Administração.

26. DO REAJUSTE

26.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial da Ata de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

26.2. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

26.3. O reajuste será concedido mediante solicitação formal da contratada, após transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado da contratação.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

26.4. Independentemente do reajuste previsto neste item, será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação dos fatos que ensejarem a revisão dos preços.

26.5. A Administração analisará a documentação apresentada pela contratada e decidirá sobre o pedido de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, observados os princípios da legalidade, economicidade e interesse público

27. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

27.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 039/2026, em atendimento ao disposto nos arts. 18, 20 e 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às disposições do Decreto Municipal nº 81/2023.

27.2. Declara-se que a contratação proposta:

- I.** não se enquadra como contratação de natureza exclusiva ou centralizada, nos termos da regulamentação municipal vigente;
- II.** não se caracteriza como aquisição de bens de luxo, conforme definido na legislação aplicável;
- III.** encontra-se alinhada ao planejamento institucional do DAE/VG e aos objetivos de continuidade, eficiência, segurança operacional e qualidade dos serviços públicos de abastecimento de água;
- IV.** é necessária para assegurar o adequado funcionamento das bombas pneumáticas e bombas dosadoras utilizadas na Estação de Tratamento de Água – ETA Cristo Rei, garantindo a continuidade dos processos de dosagem de produtos químicos, tratamento e abastecimento de água à população do Município de Várzea Grande/MT;
- V.** atende ao interesse público, considerando a relevância dos equipamentos para a operação da ETA Cristo Rei e para a manutenção da qualidade da água distribuída à população.

27.3. Após análise técnica e administrativa, conclui-se pela viabilidade e adequação da presente contratação, por representar a solução mais vantajosa para atendimento da necessidade identificada, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Várzea Grande - MT, 08 de junho de 2026.

**TAINARA RODRIGUES PEDRETE
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MACIEL RODRIGUES DE ARRUDA
ÁREA DEMANDANTE**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

**ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 39/2026
AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DAS BOMBAS PNEUMÁTICAS
DOSADORA DE PRODUTO QUÍMICO DA ETA-CRISTO REI**

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT;
- 1.2. Setor Demandante: Diretoria de produção;
- 1.3. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e manutenção de bombas pneumáticas e bombas dosadoras de diafragma.
- 1.4. Normas aplicáveis: Lei Federal 14.133/2021; Decreto Municipal GM/MS Nº 888/2017; Portaria 888/2017;
- 1.5. Destaca-se que a futura aquisição não envolve contratação corporativa de competência exclusiva do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT, na forma do art. 2º do Decreto Municipal 81/2023;
- 1.6. O objeto desta contratação igualmente não se configura como bem de luxo descrito no art. 25 do Decreto Municipal 81/2023.

2. DESCRIÇÕES DA NECESSIDADE

As bombas pneumáticas existentes na ETA Cristo Rei são empregadas nos processos de CEB (Chemically Enhanced Backwash) e CIP (Clean In Place), destinados à realização da limpeza preditiva e preventiva das membranas por meio da aplicação de produtos químicos de natureza ácida e alcalina. Os procedimentos de CEB alcalino são executados a cada 5 horas de funcionamento, enquanto os CEB ácidos ocorrem a cada 200 horas. Já os processos de CIP são realizados mensalmente 15 a 30 dias devido a incidência de óleo na água bruta, dependendo da diferença de pressão entre as membranas. A dosagem dos produtos químicos nessas etapas é realizada por meio de bombas pneumáticas, cuja lógica de operação encontra-se configurada para atuar em tempos específicos e previamente definidos.

Todavia, em razão do uso contínuo, do contato permanente com produtos químicos agressivos e da exposição às intempéries, especialmente à radiação solar, esses equipamentos sofrem desgaste natural, o que pode comprometer seu desempenho e provocar falhas operacionais. Ressalta-se que as bombas pneumáticas são essenciais para a desinfecção da água, especialmente no controle do cloro residual livre, bem como para a execução adequada das limpezas químicas das membranas (CEB e CIP) e para a dosagem controlada de produtos químicos com precisão de vazão.

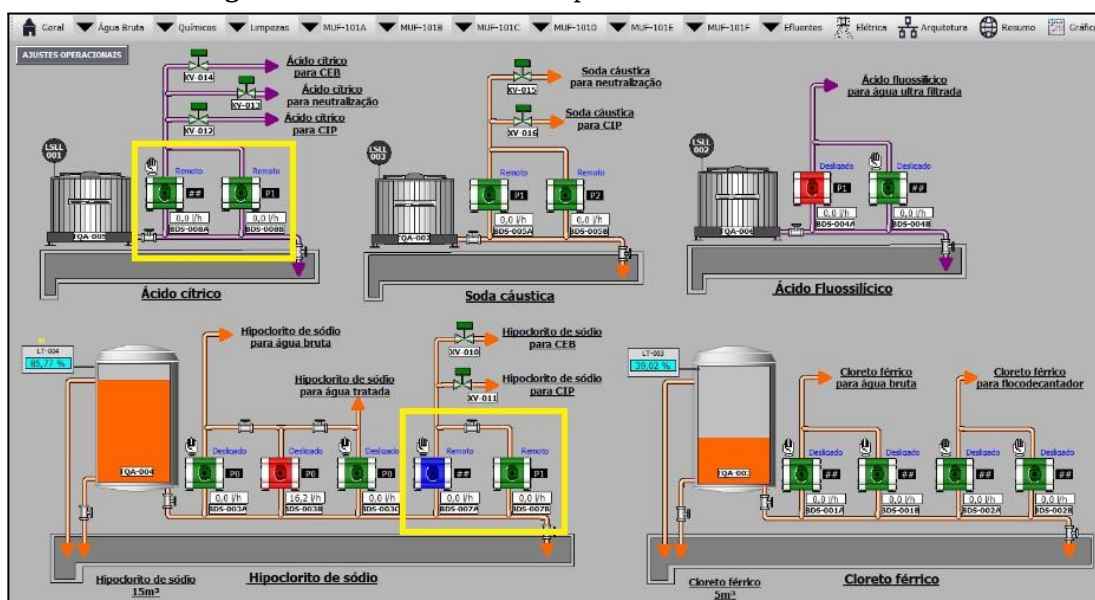
A indisponibilidade desses equipamentos pode acarretar prejuízos operacionais relevantes, com risco de interrupção no abastecimento público de água, razão pela qual a aquisição e a manutenção periódica das bombas pneumáticas mostram-se imprescindíveis para assegurar a continuidade e a segurança do sistema. Conforme evidenciado no supervisório da ETA Cristo Rei, há dois processos distintos de aplicação que utilizam essas bombas pneumáticas, sendo que cada processo conta com duas unidades, uma em operação e outra mantida como reserva, garantindo a redundância operacional e a continuidade dos serviços.

Av. Governador Júlio Campos, 2599 - Jardim dos Estados - CEP 78.158-034

Várzea Grande/MT – Email: licitacao@daevg.com.br

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT

Figura 1 – Bombas vistas no supervisório da ETA Cristo Rei



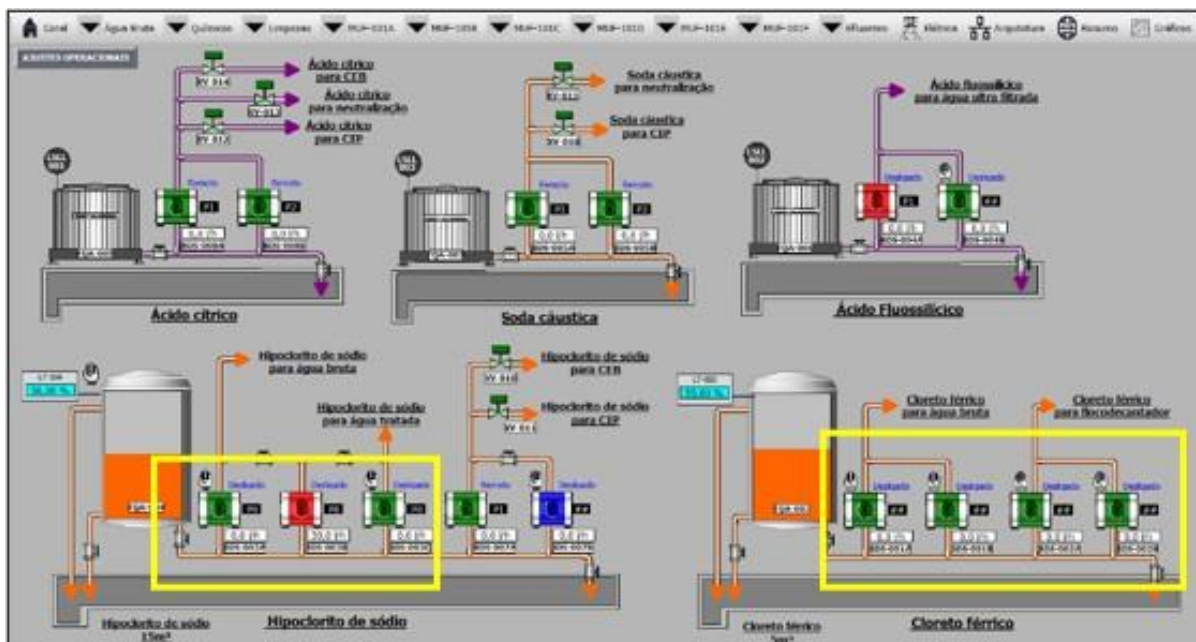
**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

Figura 2 – Bomba pneumática de polipropileno para dosagem de hipoclorito de sódio 12%



Figura 3 – Bombas dosadoras de diafragma existentes vistas no supervisório da ETA Cristo Rei

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

Figura 4 – Bomba dosadora de diafragma (Etatron eOne-MF) existentes na ETA Cristo Rei



Figura 5 – Dados da bomba dosadora de diafragma



Destaca-se a ênfase de que essas bombas pneumáticas são de extrema importância para a desinfecção da água, especialmente no controle do cloro residual livre, bem como para a execução adequada das limpezas químicas das membranas (CEB e CIP).

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT

Figura 6 - Bomba SEKO de Polipropileno utilizado no CIP alcalino e CEB alcalino



Figura 7 - Bomba SEKO de Material PVDF utilizada no CEB alcalino.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

LOTE 1 - MATERIAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	COD. TCE	VALOR UNIT MÉD.	VALOR TOTAL MÉD.
1	BOMBA PNEUMÁTICA DE POLIPROPILENO (Vazão: 700 - 900 L/h, H Manométrica: 2,0 BAR, Bocal E/S: 1/2", Conexão Ar: 1/8")	UNID	06	00086483		
2	BOMBA PNEUMÁTICA DE PVDF (Vazão: 1000 L/h, H Manométrica: 7,0 BAR)	UNID	06	00090377392		
3	BOMBA PNEUMÁTICA DE POLIPROPILENO (Vazão: 1000 L/h, H Manométrica: 7,0 BAR)	UNID	06	00086522		
4	BOMBA PNEUMÁTICA DE ACETAL (Vazão: 700 - 900 L/h, H Manométrica: 2,0 BAR)	UNID	06	00086486		
5	BOMBA DOSADORA DE DIAFRAGMA (Saída 4-20mA, 50/60 Hz, Voltagem 100/250V, 30 L/h, 5 BAR)	UNID	06	00086485		
6	BOMBA DOSADORA DE DIAFRAGMA A MOTOR (Saída 4-20mA, 50/60 Hz, Voltagem 100/250V, 144 L/h, 10 BAR PVC TRIF)	UNID	06	00086522		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

LOTE 2 - SERVIÇO						
1	Serviço de manutenção em bomba pneumática de polipropileno, marca SEKO, vazão 700–900 L/h, pressão manométrica 2,0 bar, bocal E/S 1/2", conexão de ar 1/8".	DIÁRIA	09	00090377355		
2	Serviço de manutenção em bomba pneumática de PVDF, marca SEKO, vazão 1000 L/h, pressão manométrica 7,0 bar.	DIÁRIA	08	000902114		
3	Serviço de manutenção em bomba pneumática de polipropileno, marca SEKO, vazão 1000 L/h, pressão manométrica 7,0 bar.	DIÁRIA	06	000902115		
4	Serviço de manutenção em bomba pneumática de acetal, marca SEKO, vazão 700–900 L/h, pressão manométrica 2,0 bar.	DIÁRIA	08	00090377355		
5	Serviço de manutenção em bomba dosadora de diafragma, marca SEKO, saída 4–20 mA, 50/60 Hz, tensão 100–250 V, vazão 30 L/h, pressão 5 bar.	DIÁRIA	06	000902116		

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT

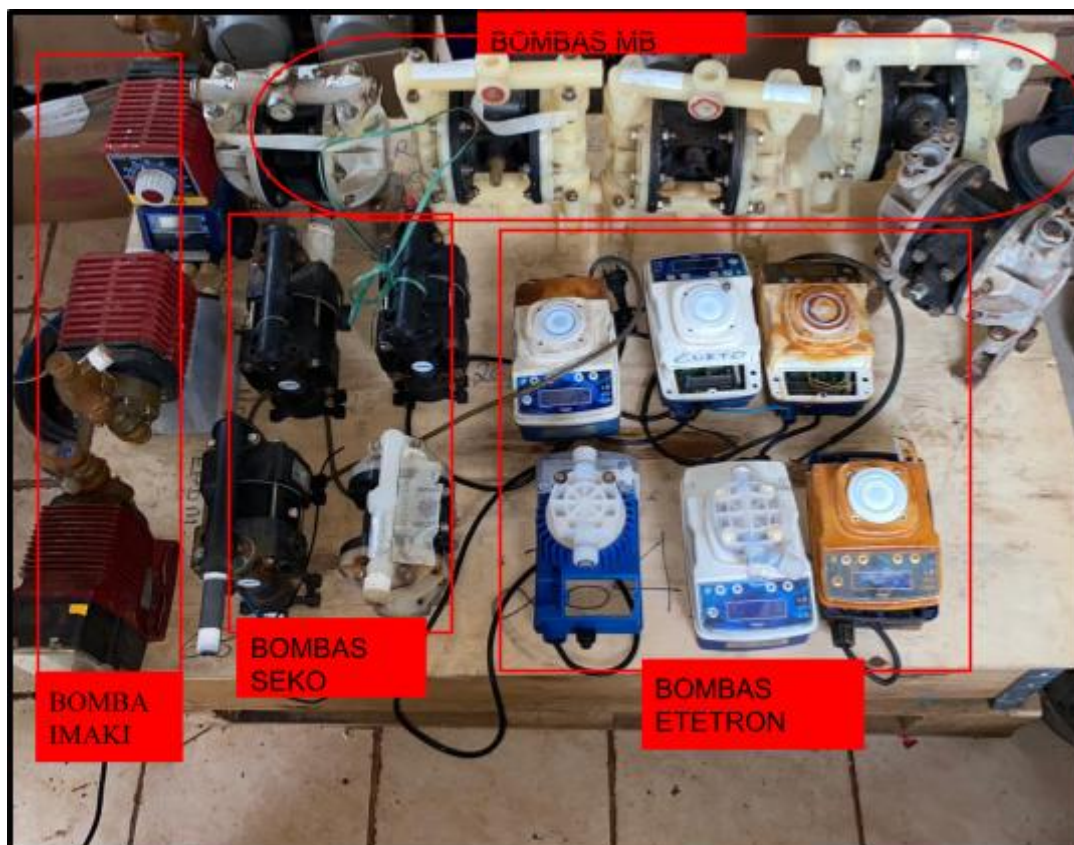
6	Serviço de manutenção em bomba dosadora de diafragma a motor, marca SEKO, saída 4–20 mA, 50/60 Hz, tensão 100–250 V, vazão 144 L/h, pressão 10 bar, material PVC TRIF.	DIÁRIA	08	000902117		
7	Serviço de manutenção em Bomba Dosadora P/ Químicos Ewn 12l/h 2bar 110/220v - Iwaki	DIÁRIA	05	386459-6		
8	Serviço de manutenção em Bomba Pneumática de Polipropileno MB V15 PPFF 1/2”	DIÁRIA	06	00090377356		
9	Serviço de manutenção Bomba Dosadora Etatron- Eone Mf 20l/h-7 Bar- Pvd/ptfe - 220v	DIÁRIA	07	000902114		
PREÇO ESTIMADO TOTAL						

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A contratação compreende a aquisição e a manutenção preventiva e corretiva das bombas dosadoras e pneumáticas, incluindo tanto os equipamentos já instalados quanto aqueles que vierem a ser adquiridos para a ETA Cristo Rei, conforme necessidade operacional identificada em levantamento técnico. As bombas são empregadas na dosagem de hipoclorito de sódio a 12%, utilizado na desinfecção da água tratada, de cloreto férrico, aplicado nos processos de reuso e coagulação inicial, bem como nos procedimentos de limpeza química das membranas por meio dos processos de CEB (Chemically Enhanced Backwash) e CIP (Clean In Place).

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

Figura 9 - Bombas paradas por falta de Manutenção



Parte das dosagens é realizada por bombas dosadoras de diafragma da marca Etatron, modelo eOne-MF, que possuem saída de sinal 4–20 mA, possibilitando o controle automático das dosagens pelo sistema supervisor. Todavia algumas bombas estão paradas por defeitos ocasionados ao uso constantes atualmente, encontram-se em operação sete bombas desse modelo, as quais também estão contempladas na presente contratação para fins de manutenção. As bombas dosadoras de hipoclorito de sódio estão identificadas pelas TAGs BDS-003A, BDS-003B e BDS-003C, enquanto as bombas destinadas à dosagem de cloreto férrico correspondem às TAGs BDS-001A, BDS-001B, BDS-002A e BDS-002B.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

Além dessas, a ETA Cristo Rei utiliza bombas pneumáticas nos processos de CEB e CIP, sendo que cada processo opera com duas bombas, uma em funcionamento e outra em reserva, garantindo a redundância operacional. Para a dosagem de hipoclorito de sódio a 12%, são utilizadas bombas confeccionadas em polipropileno, com vazão aproximada de 700 L/h e altura manométrica de 2 bar, identificadas pelas TAGs BDS-007A e BDS-007B, enquanto a dosagem de ácido cítrico a 50% é realizada por bombas fabricadas em acetal, com características operacionais equivalentes, identificadas pelas TAGs BDS-008A e BDS-008B.

O sistema de fluoretação utiliza bombas da marca IWAKI Pumps, série E, com operação automatizada via supervisor, identificadas pelas TAGs BDS-004A e BDS-004B, e a dosagem de soda cáustica a 50% é realizada por bombas da marca SEKO, série MS1, com regulagem manual no cabeçote, identificadas pelas TAGs BDS-005A e BDS-005B. A contratação abrange, portanto, a aquisição de novas bombas, quando necessário para substituição, ampliação ou reposição do parque instalado, bem como a manutenção dos equipamentos existentes e dos que vierem a ser adquiridos, assegurando a continuidade operacional, a precisão das dosagens químicas e a qualidade do tratamento de água.

5. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026 do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande MT (DAE/VG), elaborado em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

O PCA 2026 foi regularmente publicado e divulgado, garantindo transparência e alinhamento com o planejamento estratégico da Autarquia, contemplando as necessidades relacionadas.

A inclusão da presente demanda no PCA demonstra o adequado planejamento da contratação, evidenciando sua necessidade, previsibilidade e compatibilidade com as diretrizes orçamentárias e administrativas do DAE/VG.

Eventuais ajustes na execução da contratação observarão as diretrizes do planejamento institucional, assegurando a conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

6. DAS ALTERNATIVAS DE MERCADO E A OPÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

6.1. O setor de compras analisará as alternativas de mercado e as opções administrativas.

7. REQUISITOS PRINCIPAIS DE CONTRATAÇÃO

Av. Governador Júlio Campos, 2599 - Jardim dos Estados - CEP 78.158-034
Várzea Grande/MT – Email: licitacao@daevg.com.br



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade.

Das obrigações da contratada:

- Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no edital de licitação e Termo de Referência, objeto do contrato, ou parte dele, em que vícios, defeitos ou incorreções, decorrentes da execução ou de materiais empregados;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Cumprir as cláusulas contratuais e responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;
- Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização;
- Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- Resguardar à CONTRATANTE contra perdas e danos e lucros cessantes de qualquer natureza, decorrentes dos materiais fornecidos por força deste contrato;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir

Av. Governador Júlio Campos, 2599 - Jardim dos Estados - CEP 78.158-034
Várzea Grande/MT – Email: licitacao@daevg.com.br



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

na execução do contrato.

Da contratante:

- Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, se for o caso;
- Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos/materiais fornecidos pela Contratada caso estes estejam em desacordo com as exigências previstas neste instrumento;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;
- Aplicar à Contratada as sanções administrativas correspondentes à conduta infracional;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos, bem como atende às necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO LICITATÓRIO

8.1. O objeto da presente contratação será dividido em **02 (dois) lotes**, observando o disposto no art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, considerando a viabilidade técnica e econômica da segregação entre fornecimento de materiais e prestação de serviços, conforme segue:

I. Lote 01: Aquisição de bombas pneumáticas e bombas dosadoras destinadas aos processos de dosagem química, desinfecção da água e limpeza das membranas da ETA Cristo Rei;

Av. Governador Júlio Campos, 2599 - Jardim dos Estados - CEP 78.158-034
Várzea Grande/MT – Email: licitacao@daevg.com.br



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

II. Lote 02: Prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva das bombas pneumáticas e bombas dosadoras instaladas na ETA Cristo Rei.

8.2. O parcelamento em lotes justifica-se pelos seguintes fundamentos:

a) Distinção da natureza dos objetos, uma vez que o fornecimento de equipamentos e a prestação de serviços de manutenção constituem atividades distintas, que podem ser executadas por empresas com especializações específicas;

b) Ampliação da competitividade, possibilitando a participação de maior número de licitantes, inclusive empresas que atuam exclusivamente no fornecimento de equipamentos ou na prestação de serviços de manutenção;

c) Maior economicidade para a Administração, permitindo a obtenção de propostas mais vantajosas para cada segmento da contratação;

d) Melhor gestão e fiscalização contratual, em razão da separação entre o fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços especializados de manutenção;

e) Alinhamento com o Estudo Técnico Preliminar -- ETP nº 39/2026, que identificou a necessidade de aquisição de equipamentos e contratação de serviços de manutenção para garantir a continuidade operacional da ETA Cristo Rei.

8.3. Será permitida a participação dos licitantes em um ou ambos os lotes, podendo uma mesma empresa sagrar-se vencedora de um ou dos dois lotes, desde que atenda às exigências de habilitação e apresente proposta compatível com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de bombas dosadoras e pneumáticas, bem como na contratação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva desses equipamentos, de forma a garantir a continuidade, a eficiência, a segurança das atividades operacionais da ETA Cristo Rei e a economicidade do DAE. A manutenção adequada dos equipamentos é fundamental para o equilíbrio das rotinas diárias de operação, sendo determinante para a preservação da vida útil, a confiabilidade operacional e a redução de falhas inesperadas.

As atividades de manutenção abrangem, no mínimo, a inspeção visual periódica, com verificação do estado geral dos componentes; a manutenção preditiva, mediante utilização de instrumentos e métodos de análise que permitam a identificação antecipada de

Av. Governador Júlio Campos, 2599 - Jardim dos Estados - CEP 78.158-034

Várzea Grande/MT – Email: licitacao@daevg.com.br



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

falhas; a manutenção preventiva, voltada à substituição programada de componentes sujeitos a desgaste natural; e a manutenção corretiva, destinada à recuperação de equipamentos em caso de falhas ou quebras. Paralelamente, a aquisição de novos equipamentos possibilita a reposição imediata de bombas inoperantes, a substituição de unidades com desgaste irreversível e a manutenção da redundância operacional necessária ao sistema.

A indisponibilidade desses equipamentos impacta diretamente o funcionamento das unidades, ocasionando atrasos, retrabalhos e prejuízos operacionais significativos. As bombas objeto desta contratação são essenciais para os processos de dosagem de produtos químicos, desinfecção da água e limpeza das membranas, sendo, portanto, estratégicas para a operação da ETA Cristo Rei. A paralisação desses equipamentos pode resultar em comprometimento da produção e, em situações mais graves, na interrupção do abastecimento público de água no Município de Várzea Grande – MT.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento (aquisição) e manutenção desses equipamentos mostra-se **indispensável**, permitindo que a equipe do Departamento de Água e Esgoto atue de forma ágil e eficaz na correção de eventuais ocorrências, assegurando a continuidade dos serviços, a confiabilidade do sistema e a regularidade do abastecimento de água à população.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido é a preservação da continuidade da operação da ETA Cristo Rei, que é responsável pela produção de água para atender 76.189 habitantes (24,22% do total da população da área urbana de Várzea Grande) abastecimento de água potável, assim como a integridade física dos seus servidores de terceiros. Ressaltando que as bombas de hipoclorito são de suma importância para análise de cloro na água, responsável pelo residual livre que é um indicador fundamental para o controle de qualidade da água potável, atendendo as exigências da Portaria GM/MS nº 888/2021.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Até o presente momento não se verifica providência adicional a ser tomada que não tenha sido discriminada neste documento. O procedimento de fornecimento previsto



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

mostra-se razoável, desde que sejam observadas as seguintes orientações:

- Deverá ser solicitado, por escrito, à empresa detentora orçamento do serviço/materiais para as manutenções;
- Os preços propostos no orçamento deverão estar de acordo com o mercado atualizada do mês registrado na ata de registro de preço para o item em questão a ser conferidos pela REQUISITANTE;
- O orçamento deverá fazer referência às especificações bens ofertados atendem as normas legais previstas;
- Caso aprovado o orçamento, será emitida ordem de fornecimento para aquisição acompanhadas da respectiva nota de empenho;
- A empresa fornecedora deverá lançar na nota fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico com aqueles constantes na requisição fornecida pelo REQUISITANTE;
- Já deve estar incluído no valor do orçamento a entrega do material no local determinado pela REQUISITANTE, ou seja, na modalidade CIF.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O orçamento dos preços será fornecido pela equipe do setor de compras do DAE-VG.

13. INDICAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Designam-se os membros responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (Conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 65/2021):

- Natan de Oliveira Ferreira – Auxiliar de Saneamento

Várzea Grande, 25 de março de 2026.

NATAN DE OLIVEIRA FERREIRA
SETOR OPERACIONAL DA ETA CRISTO REI

WENY PATRÍCIA DAS NEVES REIS
DIRETORA DE PRODUÇÃO DAE-VG



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG

Ref.: Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 0XX/2026/DAE-VG

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA

Empresa:		
CNPJ n.º:	Inscrição Estadual n.º:	
Endereço:		
Complemento:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG n.º:	Órgão Emissor/UF:	CPF n.º:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	COD. TCE	VALOR UNIT MÉD.	VALOR TOTAL MÉD.
1	BOMBA PNEUMÁTICA DE POLIPROPILENO (Vazão: 700 - 900 L/h, H Manométrica: 2,0 BAR, Bocal E/S: 1/2", Conexão Ar: 1/8")	UNID	06	00086483		
2	BOMBA PNEUMÁTICA DE PVDF (Vazão: 1000 L/h, H Manométrica: 7,0 BAR)	UNID	06	00090377392		
3	BOMBA PNEUMÁTICA DE POLIPROPILENO (Vazão: 1000 L/h, H Manométrica: 7,0 BAR)	UNID	06	00086522		
4	BOMBA PNEUMÁTICA DE ACETAL (Vazão: 700 - 900 L/h, H Manométrica: 2,0 BAR)	UNID	06	00086486		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

5	BOMBA DOSADORA DE DIAFRAGMA (Saída 4-20mA, 50/60 Hz, Voltagem 100/250V, 30 L/h, 5 BAR)	UNID	06	00086485		
6	BOMBA DOSADORA DE DIAFRAGMA A MOTOR (Saída 4-20mA, 50/60 Hz, Voltagem 100/250V, 144 L/h, 10 BAR PVC TRIF)	UNID	06	00086522		

SERVIÇO						
1	Serviço de manutenção em bomba pneumática de polipropileno, marca SEKO, vazão 700–900 L/h, pressão manométrica 2,0 bar, bocal E/S 1/2", conexão de ar 1/8".	DIÁRIA	09	00090377355		
2	Serviço de manutenção em bomba pneumática de PVDF, marca SEKO, vazão 1000 L/h, pressão manométrica 7,0 bar.	DIÁRIA	08	000902114		
3	Serviço de manutenção em bomba pneumática de polipropileno, marca SEKO, vazão 1000 L/h, pressão manométrica 7,0 bar.	DIÁRIA	06	000902115		
4	Serviço de manutenção em bomba pneumática de acetal, marca SEKO, vazão 700–900 L/h, pressão manométrica 2,0 bar.	DIÁRIA	08	00090377355		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

5	Serviço de manutenção em bomba dosadora de diafragma, marca SEKO, saída 4–20 mA, 50/60 Hz, tensão 100–250 V, vazão 30 L/h, pressão 5 bar.	DIÁRIA	06	000902116		
6	Serviço de manutenção em bomba dosadora de diafragma a motor, marca SEKO, saída 4–20 mA, 50/60 Hz, tensão 100–250 V, vazão 144 L/h, pressão 10 bar, material PVC TRIF.	DIÁRIA	08	000902117		

Atenção! O número do campo “item” deve corresponder ao número do item constante no Anexo I – Termo de Referência.

A proponente declara que os bens objeto desta proposta observam todas as exigências, especificações técnicas e características constantes no *Termo de Referência*, instrumento que integra o presente edital. A proponente declara ainda que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, inclusive frete e despesas com logística e transporte, taxa de administração, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, pisos salariais da categoria e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

A proposta tem validade mínima de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no item 6.1.7 do Edital.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

(Papel timbrado da empresa)

Ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, Pregão Eletrônico nº 0XX/2026, Sessão Pública: ____/____/2026, às 09h00min. A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Ser(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 14.133/21:

1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

3) Que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da ativa, ou dirigente do Município de Várzea Grande, exercendo funções de gerência, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

4) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

5) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

6) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº. 015/2026.

7) Que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceita na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o direito recursal.

8) Que não está em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumpriu qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não houve declaração de inidoneidade pelo Poder Público, em qualquer esfera.

9) Declara que tem disponibilidade, caso vença o certame, de fornecer o objeto do Pregão Eletrônico nº. 015/2026, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

- 10) Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.
- 11) Declaramos que a empresa possui profissional(is) com capacitação técnica compatível para execução dos serviços de instalação e manutenção de ar-condicionado, por meio de curso técnico, capacitação específica ou experiência prática, nos termos do edital.
- 12) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente. _____, _____ de MÊS de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____
RG _____
CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

**ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE TRATAMENTO
DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado da empresa)

Ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, Pregão Eletrônico nº. 0XX/2026 Sessão Pública: ____/____/2026, às 10h00min. ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE A Empresa _____ com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____/____/____, sob NIRE nº. _____ e inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. ^a (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, declara para os devidos fins: Que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, está apto a usufruir do tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que NÃO SE ENQUADRA em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014. Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração. Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC. _____, XX de XXXX de 2026 _____ Assinatura do Representante Legal Nome: _____ RG _____ CPF _____



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

**ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO PARA USUFRIUR DE BENEFÍCIO DE
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO TARDIA**

(Papel timbrado da empresa)

Ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, Pregão Eletrônico nº. 0XX/2026 Sessão Pública: ____/____/2025, às 10h00min. DECLARAÇÃO A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.ª(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº. 14.133 e nº. 10.520/02 que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir: _____ validade _____
_____ validade _____ Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e s não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, IV, c/c art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006. _____, XX de XXXX de 2026. _____ Assinatura do Representante Legal Nome: _____ RG _____ CPF _____ Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026

Pelo presente instrumento, o Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – DAE/VG, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150–236, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s), nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 000/2026, do tipo menor preço global por lote, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, documento vinculativo e obrigacional às partes.

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa:		
CNPJ n.º:	Inscrição Estadual n.º:	
Endereço:		
Complemento:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG n.º:	Órgão Emissor/UF:	CPF n.º:

Sujeitam-se as partes a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 81/2023, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEU QUANTITATIVO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a futura e eventual contratação
XX
XXXXXXXXXXXX Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG., conforme especificações constantes no Termo de Referência nº XX/2026, parte integrante deste instrumento.

1.2.O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos, diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

no Diário Oficial do Município.

2.2. Antes do esgotamento da vigência inicial, a presente ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 118, inciso V e art. 118-A, ambos do Decreto Municipal 81/2023.

2.3. A prorrogação da ata mencionada no item anterior gera a renovação do saldo inicialmente previsto em ata, conforme art. 118-A, §2º do Decreto Municipal 81/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

3.3. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

3.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Municipal nº 81/2023: nenhum órgão(s) e/ou entidade(s).

3.5. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.

3.5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e no art. 118 do Decreto Municipal 81/2023, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

4.1.4. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

- 4.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022 e atendidas as seguintes condições:

- 5.1.1 A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;
- 5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 118, inciso III, alínea b do Decreto Municipal 81/2023;
- 5.1.3. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o gerenciador e órgãos participantes, nos termos do art. 118, inciso III, alínea b do Decreto Municipal 81/2023.
- 5.2. O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:
- 5.2.1. Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) serviço(s) e quantitativos demandados.
- 5.2.2. Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em prestar o(s) serviço(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.
- 5.4. Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.

5.4.1. A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão,

Av. Governador Júlio Campos, 2599 - Jardim dos Estados - CEP 78.158-034

Várzea Grande/MT – Email: licitacao@daevg.com.br



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.5. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar ao gerenciador uma cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.6. Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos órgãos aderentes conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

6.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma do art. 118, inciso III, alínea c do Decreto Municipal nº 81/2023, mediante reajuste, repactuação ou reequilíbrio.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

8.2.1. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

8.3. No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

8.4. Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.6. Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 82, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, cotar o(s) serviço(s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

1. licitante 2º

2. licitante 3º

8.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do índice IPCA.

9.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

9.4. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

9.5. Haverá preclusão automática ao direito de reajuste, caso não solicitado ou ressalvado no ato de prorrogação da ARP.

9.6. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO

10.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo particular e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada abaixo, o valor



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

consignado na ata de registro de preços será repactuado, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante, nos termos do art. 135, da Lei 14.133/2102.

10.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

10.2.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste e repactuação será contado a partir dos seguintes momentos:

10.2.2. Da data vinculada ao Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

10.2.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data da apresentação da proposta.

10.2.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

10.3. A repactuação dos preços registrado em ata tem efeitos pro futuro, sendo eficaz apenas a partir do deferimento administrativo com a efetiva alteração do preço registrado, o que não obsta o prosseguimento de pedidos formalizados em contratos firmados, que poderão ter efeitos retroativos no bojo dos respectivos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

11.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

11.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial

Av. Governador Júlio Campos, 2599 - Jardim dos Estados - CEP 78.158-034

Várzea Grande/MT – Email: licitacao@daevg.com.br



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

do Município.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.6. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

12.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

12.3. A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

13.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

13.2.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

13.2.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

13.2.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

13.2.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

13.2.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.4. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

13.5.1. A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

13.5.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

13.5.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NULIDADE DA ATA

14.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será
Av. Governador Júlio Campos, 2599 - Jardim dos Estados - CEP 78.158-034
Várzea Grande/MT – Email: licitacao@daevg.com.br



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

15.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 81/2023 e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SOLUÇÕES DE CONFLITOS

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande/MT, XX/XX/2026.

**ROGERIO FRANÇA MARTINS
DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG**



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150–236, neste ato representado pelo Sr. **ROGERIO FRANÇA MARTINS**.

CONTRATADA: a Empresa **NOMEXXX**____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, localizado na _____, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF n.º _____.

Tendo em vista o processo administrativo de Compra Pública n.º 00000, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente e Parecer Jurídico n.º 0XX/2026, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. XXX/2026, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 81/2023, resolvem a contratada e contratante celebrar o contrato, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEU QUANTITATIVO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa
XX
XX do
Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande - DAE/VG.

1.2. Os serviços compreendem, para cada poço: Dados da Contratada:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa:		
CNPJ n.º:		
Endereço:		
Complemento:		
Bairro:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s): ()		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG n.º:	Órgão Emissor/UF:	CPF n.º:



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do lote é de **R\$ XX** (valor por extenso), cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços unitários consignados na tabela da cláusula primeira.
- 2.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
- 2.3. Os recursos financeiros necessários para a execução deste contrato são oriundos das seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Gestora: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande

Fonte: 500

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

- 2.4. Caso seja contrato de serviço continuado, os valores necessários para dar cobertura às despesas que ocorrerão nos exercícios seguintes serão tempestivamente indicados na forma do art. 106, II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

- 3.1. O preço do contrato é fixo e irrevogável pelo prazo de um ano contados da data limite da apresentação da assinatura do contrato.
- 3.2. Após o decurso de um ano descrito no subitem anterior, o contrato poderá ser reajustado mediante requerimento do contratado pelo índice IPCA, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea grande – MT.
- 3.2.1. Os pedidos de reajuste só terão efeito retroativo à data em que se tornou possível o reajuste quando protocolados em até 30 dias da data indicada como marco temporal de reajuste.
- 3.2.2. A prorrogação do contrato sem requerimento expresso da aplicação dos reajustes implica na renúncia decorrentes dos interstícios já decorridos.
- 3.2.3. os pedidos de reajuste serão analisados e decididos pela procuradoria jurídica e serão formalizados por simples apostilamento.
- 3.3. Independentemente do prazo de um ano informado nas cláusulas anteriores, será possível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro se ocorrer fato imprevisível que altere substancialmente a taxa de retorno do contrato.
- 3.3.1. O processo de reequilíbrio deverá observar o previsto na Lei 14.133/2021 e os artigos 140 e seguintes do Decreto Municipal 81/2023.
- 3.3.2. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro com base em fato alocado na matriz de risco do contratado.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

3.3.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados e decididos pela procuradoria jurídica e serão formalizados por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1. O presente contrato terá vigência por 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

1.1.1. A prorrogação automática não implica em impedimento à abertura de processo administrativo por descumprimento contratual com aplicação de sanção e/ou determinação de rescisão contratual.

1.2. Tratando-se de serviço continuado, o presente contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos na forma do art. 107 da Lei 14.133/21, desde que preenchidos os requisitos do art. 152 do Decreto Municipal 81/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para execução dos serviços será estabelecido no cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização, observando-se os prazos técnicos e legais necessários à instrução dos processos junto ao órgão ambiental competente, não sendo computados como atraso imputável à contratada os períodos de tramitação administrativa externa.

5.2. Tendo em vista a natureza continuada, o contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses na forma do art. 106 da Lei 14.133/21;

5.3. A vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente até o prazo total de 10 anos, a critério da administração, e desde que cumpridos os requisitos do art. 152 do Decreto Municipal 81/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.4. Todos os custos com a entrega dos materiais/serviços XXXXXX serão de única e total responsabilidade da CONTRATADA;

6.5. A entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira das 08:00 h às 17:00 h. Horário Local;

6.6. O endereço para entrega dos materiais e documentos será: Na Av. gov. Júlio Campos nº 2599, Bairro Jardim dos Estados, CEP 78158-034, Várzea Grande – MT;

6.7. Os Materiais deverão ser entregues no setor de Almoxarifado.

6.8. Os Documentos deverão serem entregues na Diretoria de Operações aos cuidados dos fiscais do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da contratada, além das demais previstas no termo de referência, e daquelas determinadas por leis, decretos e regulamentos.

7.1.1. Assumir integral responsabilidade pelo contrato conforme especificado no Edital, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

7.1.2. Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente ao DAE/VG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

- 7.1.3. Garantir o cumprimento dos prazos contratuais e os estabelecidos em todas as atividades do objeto contratado.
- 7.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente; bem como, dar ciência ao setor demandante e/ou diretoria, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 7.1.5. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que o DAE/VG for compelido a responder, no caso dos serviços prestados por força do INSTRUMENTO CONTRATUAL, que violem direitos de terceiros.
- 7.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do setor demandante e/ou diretoria, no tocante à execução do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
- 7.1.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 7.1.8. Comunicar imediatamente o setor demandante e/ou diretoria sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e intimações.
- 7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, independentemente da fiscalização que será exercida pelo órgão contratante.
- 7.1.10. Indenizar terceiros e/ou esta contratante por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas com a fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 7.1.11. Cumprir os prazos de execução previstos neste contrato, devendo ainda informar eventual impossibilidade de assim o fazê-lo.
- 7.1.12. Responder a contratada nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o DAE/VG de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 7.1.13. Responsabilizar-se, ainda, pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.14. A obrigação da contratada de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.15. Comunicar ao DAE/VG, por escrito no prazo máximo de 12 horas, todos os fatos de sua responsabilidade que impeçam a perfeita execução dos serviços (parte ou total), sob pena de aplicação de multa no valor correspondente especificado em subitem próprio, sem prejuízo de outras penalidades prevista na Lei nº 14.133/21.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

- 7.1.16. Tendo em vista a exigência de garantia do serviço, caberá ao contratado refazer os serviços que apresentarem vícios tão logo fique constatado.
- 7.1.17. Fornecer os materiais e equipamentos quando necessários à execução dos serviços, devendo estes ser de boa qualidade e em quantidade suficiente para a conclusão do objeto contratual, sob risco de multa ou rescisão em caso de inexecução parcial ou total.
- 7.1.18. Comunicar o DAE/VG, por e-mail no prazo de 02 (duas) horas e, por escrito, no prazo de 12 (doze) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcial.
- 7.1.19. Manter a frente dos trabalhos um Preposto e responsável, que prestará toda a assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais (se necessário).
- 7.1.20. Encaminhar a Nota Fiscal ao DAE/VG, para atesto e posterior encaminhamento à Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido.
- 7.1.21. Além das obrigações dispostas nesta cláusula, cabe a contratada verificar e cumprir as especificações do objeto dispostas no termo de referência e no estudo técnico preliminar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Firmada a contratação, o Departamento de Água e Esgoto, se obrigará, além daquelas determinadas por lei, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a fornecer à empresa contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste termo, além de:

- 8.1.1. Efetuar o pagamento do objeto deste Edital, nas condições de preço e prazo estabelecidos;
- 8.1.2. Supervisionar, fiscalizar e atestar a prestação do serviço objeto;
- 8.1.3. Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;
- 8.1.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.5. A fiscalização terá, em especial, poderes para reter o adimplemento de notas fiscais, em caso de descumprimento ou má execução do serviço, até que eles sejam regularizados;
- 8.1.6. Exigir o reparo a possíveis danos causados à Administração ou a terceiros, por culpa ou dolo;
- 8.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste edital;
- 8.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Av. Governador Júlio Campos, 2599 - Jardim dos Estados - CEP 78.158-034
Várzea Grande/MT – Email: licitacao@daevg.com.br



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

8.1.9. Permitir o acesso dos responsáveis da Contratada às dependências do DAE/VG, por ocasião de fazer cumprir o objeto licitado;

8.1.10. Acompanhar a execução do serviço objeto, podendo intervir durante a sua execução para fins de ajuste ou suspensão, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, efetuará o pagamento à CONTRATADA através de crédito em conta corrente em até 30 dias após a entrega devidamente acompanhada do documento fiscal.

9.1.1. O prazo de pagamento será interrompido quando o pedido de pagamento não for atestado pelo fiscal ou quando vier desacompanhado dos documentos essenciais ao pagamento descrito abaixo.

9.1.2. Para que seja realizado o pagamento, é indispensável:

9.1.3. Ofício solicitando o pagamento, juntamente com;

9.1.3.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

9.1.3.2. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.3.3. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual do domicílio sede da contratada;

9.1.3.4. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho;

9.1.3.5. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Pública de Várzea Grande, sede de domicílio tributário;

9.1.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – CND, específica para participar de licitações.

9.2. As Notas Fiscais não poderão estar rasuradas e deverão estar discriminadas:

9.2.1. Razão social;

9.2.2. Número da nota fiscal;

9.2.3. Data de emissão;

9.2.4. Descrição do objeto;

9.2.5. Identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo);

9.2.6. Nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.3. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento da prestação do serviço objeto.

Av. Governador Júlio Campos, 2599 - Jardim dos Estados - CEP 78.158-034

Várzea Grande/MT – Email: licitacao@daevg.com.br



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

9.4. Não caberá antecipações de pagamento, nem títulos negociados com terceiros ou por intermédio de operação de factoring.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Para o presente contrato, ficam designados como fiscais os seguintes servidores:

10.1.1. Fiscal titular: XXXX XXXXXX, matrícula XXXXX

10.1.2. Fiscal substituto: XXXX XXXXXX, matrícula XXXXX

10.2. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada pelo servidor designado pela administração para fiscalização, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros.

10.3. A fiscalização inclui a verificação do cumprimento do contrato na sua quantidade e qualidade, devendo o fiscal negar o recebimento do que estiver em desconformidade com o contrato.

10.4. Concluída a etapa do serviço prestado, caberá ao fiscal:

10.4.1. Atestar a boa execução do objeto e remetê-lo a pagamento, envidando esforços para o cumprimento de prazo;

10.4.2. Indeferir o pedido de pagamento quando verificado que o objeto não foi adequadamente prestado, notificando a contratada dos vícios encontrados e abrindo procedimento de apuração de responsabilidade contratual se não regularizada a situação, sob pena de multa e retenção da nota fiscal;

10.4.3. Atestar parcialmente o pedido de pagamento, indicando quais parcelas foram adequadamente executadas e estão aptas ao pagamento e quais possuem vício que deve ser reparado pelo contratado.

10.5. Cabe também ao fiscal verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação do contratado, em especial sobre a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista;

10.5.1. Verificada a perda das condições de habilitação, o fiscal deverá dar início a processo de apuração de responsabilidade por inexecução contratual.

10.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. Tomando ciência de qualquer irregularidade contratual, cabe ao fiscal verificar sua real ocorrência, juntando as provas necessárias e elaborando relatório dos fatos apurados na forma do art. 182, parágrafo único do Decreto Municipal 81/2023.

10.7.1. Caso a infração seja punível apenas com multa ou advertência, caberá ao fiscal dar início ao processo administrativo sancionatório simplificado do art. 183 do Decreto Municipal 81/2023



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

10.7.2. Caso a infração seja punível com impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, caberá ao fiscal remeter os autos para a Presidência na forma do art. 185 do Decreto Municipal 81/2023.

10.8. FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA DOS SERVIÇOS:

10.8.1. A auditoria do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, será verificada por amostragem, periodicamente, a qualidade dos serviços executados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções, além daquelas especificadas nos subitens 7.1.19, 7.1.20 e 7.1.21, todos da cláusula 7.^a – Das Obrigações da Contratada:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total.

11.1.3. Multa de 0,25% por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento), em razão da mora e do descumprimento dos prazos de execução.

11.1.4. Multa de até 2% a 20% no caso de inadimplemento parcial não especificado anteriormente, em percentual proporcional à gravidade do descumprimento.

11.1.5. Impedimento de licitar e contratar por até três anos, nas hipóteses descritas no art. 156, §4º da Lei 14.133/21.

11.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com administração pelo prazo de três a seis anos, nas hipóteses do art. 156, §5º da Lei 14.133/21.

11.2. A pena de multa poderá ser cumulada com outras penalidades previstas em contrato.

11.3. A definição do valor da multa ou do período de restrição à contratação pública, respeitados os intervalos previstos em contrato levará em conta a gravidade da infração, circunstâncias agravantes ou atenuantes, peculiaridades do caso concreto e os danos causados ao erário.

11.4. Fica autorizada a dedução de multas aplicadas a contratada nos valores devidos a título de pagamentos pela contratante.

11.5. Sem prejuízo da aplicação das sanções anteriores e respeitado o contraditório e a ampla defesa, fica a administração autorizada a rescindir o contrato unilateralmente quando verificado descumprimento parcial ou total do objeto ou, ainda, quando verificada uma das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/21.

11.6. O contratado terá direito à extinção do contrato nos casos previstos no art. 137, §2º da Lei 14.133/21.

11.7. Quando decorrer de culpa exclusiva da administração, a contratada ainda terá direito a ser ressarcida pelos prejuízos sofridos e ao previsto no art. 138, §2º da Lei 14.133/21.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

11.8. O contrato ainda poderá ser rescindido de forma consensual entre as partes, desde que demonstrado que a rescisão, no caso concreto, é medida de interesse público.

11.9. O contrato poderá ser rescindido pela administração quando, após transcorrido um ano de vigência e na forma do art. 106, III e §1º da Lei 14.133/21, a administração não possuir crédito orçamentário para dar continuidade ao contrato, ou, quando verificar que o contrato não mais atende ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O quantitativo previsto em contrato poderá ser reduzido ou ampliado em até 25% por ato unilateral da administração na forma do art. 125 da Lei 14.133/21, devendo ser mantidas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos em via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA À EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, por se tratar de pagamento após a entrega dos materiais e já possuírem garantia de fábrica e sem risco relevante para a administração.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Várzea Grande/MT, XX de XX de 2026.

ROGERIO FRANÇA MARTINS
DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG
